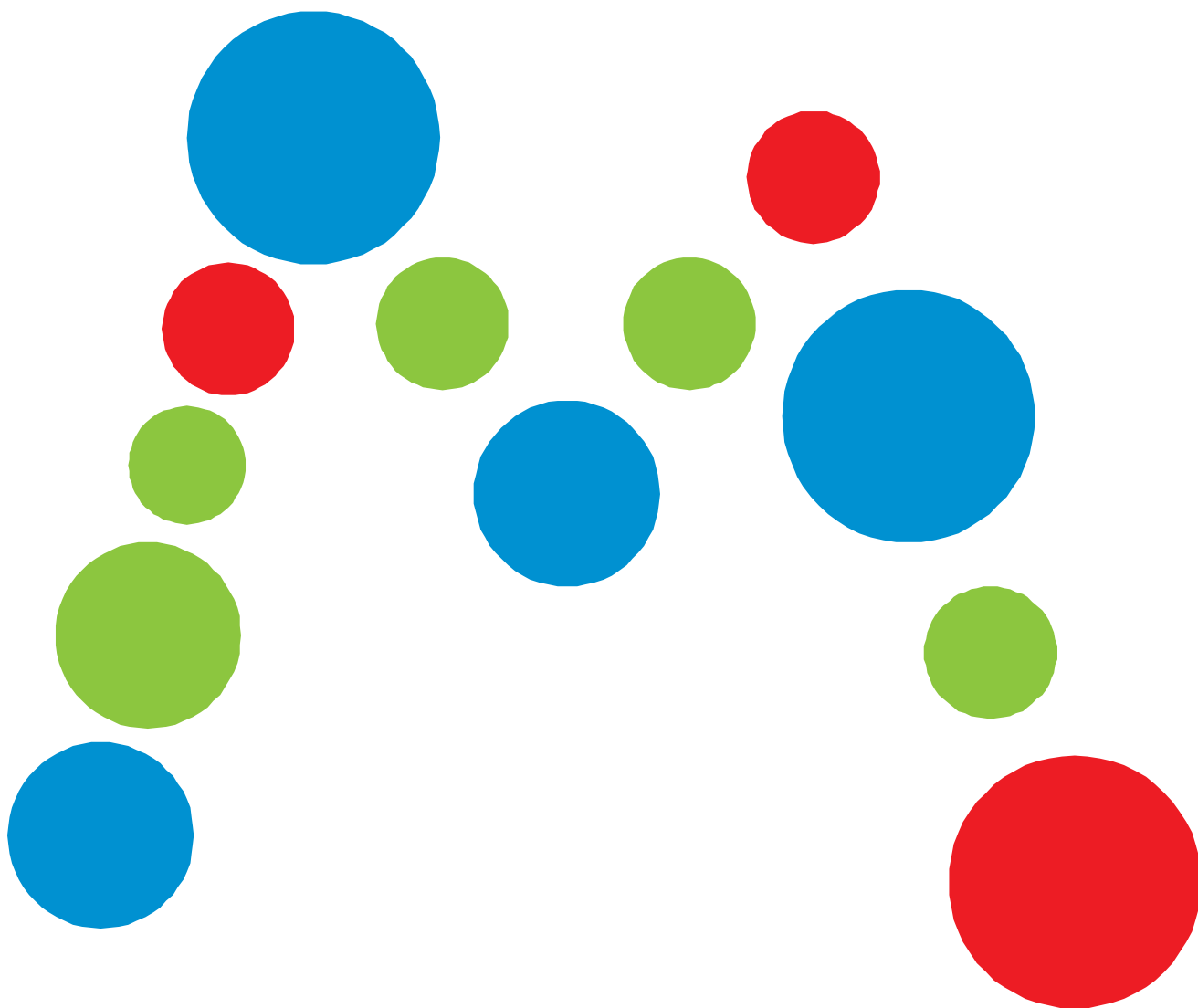


# Mercados

informação global



## China Ficha de Mercado

Março 2015



aicep Portugal Global

## Índice

|  |    |
|--|----|
| 1. Dados Gerais                          | 3  |
| 2. Economia                              | 5  |
| 2.1. Situação Económica e Perspetivas    | 5  |
| 2.2. Comércio Internacional              | 7  |
| 2.3. Investimento Estrangeiro            | 10 |
| 2.4. Turismo                             | 11 |
| 3. Relações Económicas com Portugal      | 12 |
| 3.1. Comércio de Bens e Serviços         | 12 |
| 3.1.1. Comércio de Bens                  | 13 |
| 3.1.2. Serviços                          | 17 |
| 3.2. Investimento                        | 18 |
| 3.3. Turismo                             | 19 |
| 4. Condições Legais de Acesso ao Mercado | 19 |
| 4.1. Regime Geral de Importação          | 19 |
| 4.2. Regime de Investimento Estrangeiro  | 25 |
| 5. Informações Úteis                     | 32 |
| 6. Contactos Úteis                       | 34 |
| 7. Endereços de Internet                 | 37 |

## 1. Dados Gerais

Mapa da China Continental:



Fonte: The Economist Intelligence Unit (EIU)

|                                |   |
|--------------------------------|---|
| Área:                          | 9 561 000 km <sup>2</sup>   |
| População:                     | 1 355,8 milhões de habitantes (estimativa 2014)   |
| Densidade populacional:        | 141 habitantes por km <sup>2</sup> (estimativa 2014)  |
| Designação oficial:            | República Popular da China  |
| Chefe de Estado:               | Presidente Xi Jinping   |
| Primeiro-Ministro:             | Li Keqiang  |
| Data da atual constituição:    | 4 de dezembro de 1982, tendo sido introduzidas várias alterações  |
| Principais partidos políticos: | Partido Comunista Chinês (PCC). A formação do atual Governo foi aprovada no Congresso Nacional Popular de março de 2013 |
| Capital:                       | Beijing (Pequim) - 18,1 milhões de habitantes (estimativa 2013 da população desta área metropolitana)                   |
| Outras cidades importantes:    | Shanghai (Xangai); Guangzhou (Cantão); Tianjin; Chengdu; Shenzhen; Wuhan; Dongguan; Chongqing; Nanjing; Foshan          |
| Religião:                      | As principais religiões são o budismo e o daoísmo. Existem minorias muçulmanas e cristãs                                |
| Língua:                        | A língua oficial é o putonghua, usualmente conhecido por mandarim. Existem também dialetos e línguas locais             |

|                                  |  |
|----------------------------------|--|
| Unidade monetária:               | Yuan Renmimbi da China (CNY)<br>1 EUR = 7,096 CNY (Banco de Portugal - média / fevereiro 2015)   |
| Risco País:                      | Risco geral - BB (AAA = risco menor; D = risco maior) - EIU<br>Risco Político - B<br>Risco de Estrutura Económica - BBB  |
| Risco de crédito:                | 2 (1 = risco menor; 7 = risco maior) - COSEC, março 2015   |
| Política de cobertura de risco*: | <i>Operações de Curto prazo</i> - Aberta sem condições restritivas;<br><i>Médio/Longo prazo</i> - Garantia bancária (COSEC – março 2015)<br>* Mercado prioritário. |

Principais relações internacionais e regionais:

Banco Asiático de Desenvolvimento ([Asian Development Bank](#) – ADB), Banco Africano de Desenvolvimento ([African Development Bank](#) – AfDB), Banco de Compensações Internacionais ([Bank for International Settlements](#) – BIS), Área de Livre Comércio entre a Associação das Nações do Sudeste Asiático e a China ([ASEAN-China Free Trade Area](#) – ACFTA) e da Organização das Nações Unidas ([United Nations](#) – UN) e suas agências especializadas ([Funds, Programmes, Specialized Agencies and Others UN Entities](#)); Integra, ainda, a Organização Mundial de Comércio ([World Trade Organization](#) – WTO) desde 11 de dezembro de 2001. A nível regional faz parte do Encontro Ásia-Europa ([Asia-Europe Meeting](#) – ASEM), do Fórum de Cooperação Económica da Ásia e do Pacífico ([Asia-Pacific Economic Cooperation](#) – APEC) e do Conselho de Cooperação Económica do Pacífico ([Pacific Economic Cooperation Council](#) – PECC). Em 2003 celebrou acordos de comércio livre (*Closer Economic Partnership Arrangement* – CEPA) com [Hong Kong](#) e [Macau](#), com vista a facilitar a circulação de bens, a prestação de serviços e a realização investimentos

Relacionamento com a União Europeia (UE):

As relações comerciais da República Popular da China com a União Europeia (UE) continuam a processar-se fundamentalmente no âmbito do [Acordo de Cooperação Comercial e Económica de 1985](#); trata-se de um Acordo de natureza não preferencial, no sentido em que as concessões de vantagens ao comércio não excedem os limites consagrados pela OMC, traduzindo-se na aplicação da Cláusula da Nação Mais Favorecida. Em face da evolução verificada no quadro do relacionamento UE/China, foram criadas condições para o desenvolvimento de uma cooperação de maior amplitude e alcance económico que a prevista no Acordo de 1985; as negociações com vista à atualização deste instrumento bilateral foram lançadas em 2007, encontrando-se suspensas desde 2011 devido a divergências entre as partes. Não obstante, na 16.ª Cimeira, ocorrida a 21 de novembro de 2013 ([EU-China Summits](#)), foi possível adotar uma parceria estratégica de cooperação ([EU-China 2020 Strategic Agenda for Cooperation](#)) que, entre outras matérias, enuncia o estabelecimento de negociações para a assinatura de um Acordo na área do investimento através da criação de um quadro legal mais estável e transparente para os promotores (nomeadamente comunitários) na China, assim como uma liberalização progressiva nas áreas comercial e de investimento direto estrangeiro ([China-EU Investment Agreement](#)). Neste contexto já tiveram lugar, entre as partes, 5 rondas de negociações ([Overview of FTA and Other Trade Negotiations – Updated 16 march 2015, European Commission](#)). Mais informação sobre o relacionamento bilateral entre as partes pode ser consultada no Portal – [European External Action Service \(EEAS\) – EU Relations with China / Trade Relations](#)

## Ambiente de Negócios

|  |   |
|--|---|
| Competitividade (Rank no Global Competitiveness Index 2014/15) - 28º | Facilidade de Negócios (Rank no Doing Business Rep. 2015) - 90º |
| Transparência (Rank no Corruption Perceptions Index 2014) - 100º     | Ranking Global (EIU, entre 82 mercados) - 51º                   |

## 2. Economia

### 2.1. Situação Económica e Perspetivas

De acordo com o *Global Competitiveness Report 2014-2015* (GCR), num *ranking* de 144 mercados, em 2013, a China registava o 2º maior produto interno bruto mundial, a seguir aos Estados Unidos da América (EUA), situava-se na 1ª posição em número de habitantes, ocupando, no entanto, em termos de PIB *per capita* o 73º lugar.

A China desempenha, atualmente, um papel fundamental no panorama económico e financeiro mundial, nomeadamente por três motivos: porque o seu crescimento é considerado um dos principais “motores” da economia mundial; porque a magnitude do seu setor produtivo sustenta em larga medida o andamento da oferta mundial, designadamente em termos de preços de matérias-primas; e porque detém o maior montante de reservas do mundo, encontrando-se uma componente significativa das mesmas investidas em obrigações de longo prazo do Tesouro norte-americano.

Simultaneamente, a China passou de uma economia estatal e planificada para uma economia mais orientada para o mercado, encontrando-se num processo de transição de uma economia agrícola e rural para uma economia urbana, baseada na indústria e nos serviços, e de uma economia fechada para uma economia aberta às trocas internacionais de bens e de capital.

Embora se tenha verificado um certo abrandamento nestes últimos anos, a economia da China vinha registando taxas de crescimento consideráveis como resultado da reestruturação económica e da sua inserção no contexto internacional. O investimento tem contribuído de uma forma bastante relevante para o crescimento económico.

A China registou em 2008 uma taxa de crescimento do PIB de 9,6%, tendo-se verificado uma quebra relativa a 2007, ano em que este indicador foi de 14,2%. Em 2009, verificou-se um acréscimo um pouco inferior ao do ano anterior (9,2%). Estas quebras foram o reflexo da crise da economia mundial.

Em 2010, registou-se um incremento do PIB acima do que se verificou nos dois anos anteriores (10,4%). O crescimento económico voltou a ser menor em 2011, ficando próximo do valor percentual de 2009 (9,3%). Em 2012, o crescimento económico baixou para 7,7% devido, sobretudo, ao menor ritmo de crescimento das exportações e à desaceleração do investimento no desenvolvimento do setor imobiliário, sendo a percentagem relativa ao acréscimo do PIB em 2013 semelhante à registada no ano anterior.

Estima-se que o incremento do PIB tenha sido de 7,4% em 2014, prevendo-se um acréscimo ligeiramente inferior para 2015 (7,2%). Segundo os dados do EIU (*Economist Intelligence Unit*), espera-se que a taxa de crescimento real do PIB desacelere gradualmente ao longo do período de 2016 a 2019.

#### Principais Indicadores Macroeconómicos

|                                      | Unidade             | 2012 <sup>a</sup>    | 2013 <sup>a</sup>    | 2014 <sup>b</sup>  | 2015 <sup>c</sup> | 2016 <sup>c</sup> | 2017 <sup>c</sup> |
|--------------------------------------|---------------------|----------------------|----------------------|--------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| População                            | Milhões             | 1 344,6 <sup>b</sup> | 1 350,2 <sup>b</sup> | 1 355,8            | 1 361,0           | 1 366,1           | 1 370,7           |
| PIB a preços de mercado <sup>d</sup> | 10 <sup>9</sup> CNY | 52 940               | 58 667               | 63 573             | 69 108            | 75 086            | 81 296            |
| PIB a preços de mercado <sup>d</sup> | 10 <sup>9</sup> USD | 8 387                | 9 469                | 10 348             | 11 219            | 12 256            | 13 330            |
| PIB <i>per capita</i>                | USD                 | 6 240 <sup>b</sup>   | 7 010 <sup>b</sup>   | 7 630              | 8 240             | 8 970             | 9 720             |
| Crescimento real do PIB              | %                   | 7,7                  | 7,7                  | 7,4                | 7,2               | 6,8               | 6,4               |
| Consumo privado                      | Var. %              | 8,5 <sup>b</sup>     | 7,7 <sup>b</sup>     | 7,5                | 7,6               | 7,3               | 7,0               |
| Consumo público                      | Var. %              | 8,8 <sup>b</sup>     | 8,4 <sup>b</sup>     | 8,0                | 7,8               | 7,7               | 7,6               |
| Formação bruta de capital fixo       | Var. %              | 9,1 <sup>b</sup>     | 9,2 <sup>b</sup>     | 7,2                | 6,9               | 6,3               | 6,0               |
| Taxa de desemprego                   | %                   | 6,5 <sup>b</sup>     | 6,6 <sup>b</sup>     | 6,4                | 6,2               | 5,9               | 5,6               |
| Taxa de inflação (média)             | %                   | 2,6                  | 2,6                  | 2,1 <sup>a</sup>   | 1,2               | 2,2               | 2,9               |
| Saldo do setor público               | % do PIB            | -1,6                 | -1,9                 | -1,8               | -2,5              | -2,7              | -2,9              |
| Saldo da balança corrente            | 10 <sup>9</sup> USD | 215,4                | 182,8                | 214,0 <sup>a</sup> | 238,6             | 205,9             | 89,0              |
| Saldo da balança corrente            | % do PIB            | 2,6                  | 1,9                  | 2,1                | 2,1               | 1,7               | 0,7               |
| Dívida Externa                       | % do PIB            | 9,0                  | 8,7 <sup>b</sup>     | 8,3                | 8,0               | 8,1               | 8,4               |
| Taxa de câmbio (média)               | 1USD=xCNY           | 6,31                 | 6,20                 | 6,14 <sup>a</sup>  | 6,16              | 6,13              | 6,10              |

Fonte: The Economist Intelligence Unit (EIU)

Notas: (a) Valores atuais; (b) Estimativas; (c) Previsões; (d) Inclui discrepância estatística  
CNY - Yuan Renmimbi da China

O crescimento estimado da formação bruta de capital fixo em 2014 foi de 7,2%, sendo o menor valor percentual dos últimos anos. Perspetiva-se que, atendendo a um incremento modesto no mercado imobiliário e a uma política fiscal favorável, o crescimento deste indicador em 2015 não seja muito diferente do registado no ano anterior (6,9%).

Em 2014, com base em valores estimados, o acréscimo do consumo privado foi de 7,5%, sendo o incremento do consumo público de 8%. Para 2015 prevê-se que o crescimento do consumo privado seja de 7,6% e que o acréscimo do consumo público seja ligeiramente inferior ao do ano anterior (7,8%). Espera-se que a descida dos preços do petróleo nos mercados internacionais possa ter um impacto positivo na inflação, provocando um aumento do rendimento das famílias, em termos reais, e contribuindo para que se mantenha o crescimento do consumo privado.

Estima-se que a taxa de desemprego, em 2014, tenha sido de 6,4%, sendo o respetivo valor percentual previsto para 2015 de 6,2%.

A inflação média foi de 2,1% em 2014, prevendo-se uma taxa de 1,2% para 2015 considerando a descida acentuada dos preços do petróleo.

Estima-se que o défice do setor público tenha representado 1,8% do PIB em 2014, prevendo-se que possa ser superior em 2015 (2,5%).

O valor estimado do saldo da balança corrente representou 2,1% do PIB em 2014, sendo semelhante a percentagem prevista para 2015. O EIU perspetiva que o saldo da balança corrente possa diminuir nos anos seguintes, prevendo valores negativos para 2018 e 2019.

## 2.2. Comércio Internacional

Segundo os dados da Organização Mundial do Comércio, a China passou a ser, em 2009, o primeiro exportador e o segundo importador a nível mundial.

Com base nos dados do EIU, as exportações de bens da China aumentaram 22,3% em 2011, registaram acréscimos próximos de 9% em 2012 e 2013 (respetivamente de 9,2% e de 8,9%) e um incremento de 9,6% em 2014. O crescimento médio anual no período 2010-2014 foi de 12,5%.

As importações registaram um acréscimo em 2011 superior ao das exportações (de 27,6%), sendo inferiores as percentagens dos dois anos seguintes (6,7% em 2012 e 7,3% em 2013), assim como o incremento verificado em 2014 (de 4,8%). A taxa média de crescimento anual foi, neste caso, de 11,6%.

O saldo da balança comercial da China é positivo. O saldo referente ao ano de 2014 foi de 472,1 mil milhões de USD, sendo o valor mais elevado dos últimos cinco anos. O coeficiente de cobertura das importações pelas exportações oscilou entre 115% em 2011 e 125,1% em 2014.

### Evolução da Balança Comercial

| (10 <sup>9</sup> USD)             | 2010           | 2011           | 2012           | 2013           | 2014    |
|-----------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|---------|
| Exportação (fob)                  | 1 476,2        | 1 805,9        | 1 972,1        | 2 147,5        | 2 354,0 |
| Importação (fob)                  | 1 230,7        | 1 569,9        | 1 674,4        | 1 795,8        | 1 881,9 |
| Saldo                             | 245,5          | 236,0          | 297,7          | 351,8          | 472,1   |
| Coeficiente de cobertura (%)      | 119,9          | 115,0          | 117,8          | 119,6          | 125,1   |
| Posição no <i>ranking</i> mundial |                |                |                |                |         |
| Como exportador                   | 1 <sup>a</sup> | 1 <sup>a</sup> | 1 <sup>a</sup> | 1 <sup>a</sup> | n.d.    |
| Como importador                   | 2 <sup>a</sup> | 2 <sup>a</sup> | 2 <sup>a</sup> | 2 <sup>a</sup> | n.d.    |

Fontes: The Economist Intelligence Unit (EIU); Organização Mundial do Comércio (OMC)

Nota: n.d. - não disponível

Tem vindo a crescer o peso das importações que têm em vista o consumo interno face às compras ao exterior de componentes para produtos que se destinam à exportação.



Estima-se que as exportações e as importações tenham representado 40,9% do PIB em 2014, sendo a percentagem estimada de 18,2%, considerando apenas as compras de bens ao exterior; a China representou 10,3% do total das importações a nível mundial em 2013.

Nos cinco principais mercados clientes da China encontram-se três mercados asiáticos – Hong Kong (que funciona como entreposto comercial), o Japão e a Coreia do Sul – que absorveram, conjuntamente, 26,2% das vendas chinesas para o exterior em 2014. Se se acrescentar a parcela de 17% que corresponde aos EUA e a de 3,1% que respeita ao melhor cliente europeu, a Alemanha, ficam identificados os destinos de 46,3% das exportações chinesas desse ano.

Desses mercados, o Japão, a Coreia do Sul e a Alemanha mantiveram sempre as mesmas posições nos últimos três anos (a terceira, quarta e quinta posições, respetivamente). Hong Kong e os EUA trocaram de posições em 2013 e 2014, ocupando atualmente o segundo e o primeiro lugar, respetivamente.

As quotas do Japão diminuíram no período de 2012 a 2014, registando oscilações as percentagens dos EUA, de Hong Kong, da Coreia do Sul e da Alemanha.

#### Principais Clientes

| Mercado                   | 2012        |                       | 2013        |                       | 2014        |                       |
|---------------------------|-------------|-----------------------|-------------|-----------------------|-------------|-----------------------|
|                           | Quota (%)   | Posição               | Quota (%)   | Posição               | Quota (%)   | Posição               |
| Estados Unidos da América | 17,2        | 1 <sup>a</sup>        | 16,7        | 2 <sup>a</sup>        | 17,0        | 1 <sup>a</sup>        |
| Hong Kong                 | 15,8        | 2 <sup>a</sup>        | 17,4        | 1 <sup>a</sup>        | 15,5        | 2 <sup>a</sup>        |
| Japão                     | 7,4         | 3 <sup>a</sup>        | 6,8         | 3 <sup>a</sup>        | 6,4         | 3 <sup>a</sup>        |
| Coreia do Sul             | 4,3         | 4 <sup>a</sup>        | 4,1         | 4 <sup>a</sup>        | 4,3         | 4 <sup>a</sup>        |
| Alemanha                  | 3,4         | 5 <sup>a</sup>        | 3,0         | 5 <sup>a</sup>        | 3,1         | 5 <sup>a</sup>        |
| <b>Portugal</b>           | <b>0,12</b> | <b>71<sup>a</sup></b> | <b>0,11</b> | <b>75<sup>a</sup></b> | <b>0,13</b> | <b>69<sup>a</sup></b> |

Fonte: International Trade Centre (ITC)

Ao nível dos principais fornecedores, em 2014, a Coreia do Sul, o Japão e Taiwan ocuparam, respetivamente, a primeira, segunda e quarta posições. O valor agregado destes mercados asiáticos foi de 25,8% do total. Os EUA situaram-se no terceiro lugar e a Alemanha no quinto, representando os cinco mercados, em conjunto, 39,4% do montante global.

Verificaram-se várias situações de troca de posições no período em análise (2012-2014): a Coreia do Sul e o Japão em 2013; os EUA e Taiwan em 2013 e 2014; a Alemanha e a Austrália em 2013 e 2014.

As quotas da Coreia do Sul e dos EUA aumentaram nos últimos três anos, tendo-se verificado oscilações nas percentagens de Taiwan e da Alemanha. A quota do Japão diminuiu de 2012 para 2013 mantendo-se no ano seguinte.



A União Europeia, no seu conjunto, constitui um dos principais parceiros comerciais da China. A posição de Portugal, neste contexto, não tem relevância, ficando as quotas de mercado, como cliente e fornecedor, próximas de 0,1%.

#### Principais Fornecedores

| Mercado                   | 2012        |            | 2013        |            | 2014        |            |
|---------------------------|-------------|------------|-------------|------------|-------------|------------|
|                           | Quota (%)   | Posição    | Quota (%)   | Posição    | Quota (%)   | Posição    |
| Coreia do Sul             | 9,3         | 2ª         | 9,4         | 1ª         | 9,7         | 1ª         |
| Japão                     | 9,8         | 1ª         | 8,3         | 2ª         | 8,3         | 2ª         |
| Estados Unidos da América | 7,4         | 3ª         | 7,9         | 4ª         | 8,2         | 3ª         |
| Taiwan                    | 7,3         | 4ª         | 8,0         | 3ª         | 7,8         | 4ª         |
| Alemanha                  | 5,1         | 5ª         | 4,8         | 6ª         | 5,4         | 5ª         |
| <b>Portugal</b>           | <b>0,08</b> | <b>69ª</b> | <b>0,07</b> | <b>75ª</b> | <b>0,08</b> | <b>71ª</b> |

Fonte: International Trade Centre (ITC)

Nas trocas comerciais da China os principais produtos respeitam a maquinaria e equipamento diverso. A entrada considerável de investimento direto do exterior tem permitido um aumento significativo da exportação de produtos com maior valor acrescentado. Dessa forma, os produtos manufaturados representam a grande maioria das exportações do mercado chinês, sendo de destacar a alteração da sua estrutura: de produtos básicos para a montagem e produção de produtos eletrónicos. Esta mudança ocorreu, em parte, em resultado do investimento do exterior, em particular de empresas de Taiwan, do Japão e da Coreia do Sul.

#### Principais Produtos Transacionados - 2014

| Exportações / Setor                                      | %    | Importações / Setor                          | %    |
|--|------|--|------|
| 85 - Máquinas e equipamentos elétricos                   | 24,4 | 85 - Máquinas e equipamentos elétricos       | 21,7 |
| 84 - Máquinas e equipamentos mecânicos                   | 17,1 | 27 - Combustíveis e óleos minerais, etc.     | 16,1 |
| 94 - Móveis, mobiliário médico-cirúrgico, colchões, etc. | 4,0  | 84 - Máquinas e equipamentos mecânicos       | 9,2  |
| 61 - Vestuário e seus acessórios de malha                | 3,9  | 26 - Minérios, escórias e cinzas             | 6,9  |
| 62 - Vestuário e seus acessórios exceto de malha         | 3,5  | 90 - Instrumentos de ótica, fotografia, etc. | 5,4  |

Fonte: International Trade Centre (ITC)

As máquinas e equipamentos elétricos e mecânicos representaram, aproximadamente, 42% do valor das exportações da China em 2014, enquanto, por exemplo, o peso dos têxteis e vestuário, nesse ano, foi de apenas cerca de 12%.

Em termos de importações, o valor agregado das máquinas e equipamentos elétricos e mecânicos representou 30,9% do respetivo montante total em 2014.

A China é atualmente um dos principais países importadores de petróleo. O rápido processo de industrialização que o país está a atravessar tornou-o num grande consumidor de matérias-primas em geral.

### 2.3. Investimento Estrangeiro

Segundo os dados do EIU, o investimento direto do exterior (IDE) na China aumentou quase sempre de 2010 a 2014, tendo-se verificado, no entanto, uma redução em 2012 (uma variação percentual de -10,9%). Assim, o valor do IDE passou de 273 mil milhões de USD em 2010 para 347,8 mil milhões de USD em 2013, estimando-se que o montante de 2014 tenha sido de 377,2 mil milhões de USD.

Nos últimos cinco anos, os montantes de IDE foram sempre superiores aos valores de investimento direto da China no exterior, tendo os primeiros sido mais do triplo dos segundos em 2010 e 2011 e mais do dobro nos dois anos seguintes e no que respeita às estimativas para 2014.

Estima-se que o IDE na China tenha representado 3,6% do PIB e 8% do total da formação bruta de capital fixo em 2014.

A China, enquanto recetora de IDE, situou-se de 2010 a 2013 (último ano disponível) na segunda posição no respetivo *ranking* mundial (segundo os dados publicados pela UNCTAD), a seguir aos EUA.

Segundo estatísticas locais, os dez principais emissores de investimento direto do exterior na China, em 2013, foram Hong Kong (71,7% do respetivo montante total), Singapura (5%), Taiwan (4,3%), o Japão (3,6%), a Coreia do Sul (3,3%), os EUA (2,2%), a Alemanha (1,7%), o Reino Unido (1,1%), a França (0,6%) e os Países Baixos (0,5%).

O valor do investimento direto da China no exterior foi, em 2010, de 87,2 mil milhões de USD, aumentando nos anos seguintes, situando-se, em 2013, em 162,9 mil milhões de USD. A estimativa do EIU para 2014 é de 178,7 mil milhões de USD, correspondendo a um acréscimo de 9,7% face ano anterior.

A China subiu em 2013 ao 3º lugar no *ranking* ao nível do investimento direto no exterior, posicionando-se a seguir aos EUA e ao Japão.

Devido à crescente necessidade de recursos naturais, especialmente de petróleo, tem existido investimento chinês em países ricos nesse recurso dos continentes africano, asiático e americano.

## Investimento Direto

| (10 <sup>9</sup> USD)             | 2010           | 2011           | 2012           | 2013           | 2014 <sup>a</sup> |
|-----------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|-------------------|
| Investimento do exterior na China | 273,0          | 331,6          | 295,6          | 347,8          | 377,2             |
| Investimento da China no exterior | 87,2           | 99,9           | 119,4          | 162,9          | 178,7             |
| Posição no <i>ranking</i> mundial |                |                |                |                |                   |
| Como recetor                      | 2 <sup>a</sup> | 2 <sup>a</sup> | 2 <sup>a</sup> | 2 <sup>a</sup> | n.d.              |
| Como emissor                      | 5 <sup>a</sup> | 7 <sup>a</sup> | 4 <sup>a</sup> | 3 <sup>a</sup> | n.d.              |

Fontes: The Economist Intelligence Unit (EIU); UNCTAD - World Investment Report 2014

Notas: (a) Estimativas; n.d. - não disponível

O EIU prevê que os montantes de investimento direto da China no exterior possam aumentar até 2018.

## 2.4. Turismo

Em anos relativamente recentes, o setor do turismo teve um crescimento muito rápido sendo atualmente a China um destino turístico bastante procurado.

No entanto, segundo os dados da *World Tourism Organization* (UNWTO), as entradas totais de turistas, em 2013 (último ano disponível), foram de quase 55,7 milhões, tendo-se verificado uma redução face 2012 (uma variação percentual de -3,5%).

### Indicadores do Turismo

|                                | 2009   | 2010   | 2011   | 2012   | 2013   |
|--------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Turistas (10 <sup>3</sup> )    | 50 875 | 55 664 | 57 581 | 57 725 | 55 686 |
| Receitas (10 <sup>6</sup> USD) | 39 675 | 45 814 | 48 464 | 50 028 | 51 664 |

Fonte: World Tourism Organization (UNWTO)

Em 2013, o montante das receitas referentes a turistas estrangeiros (não incluindo as de transporte) situou-se próximo de 51,7 mil milhões de USD, existindo, neste caso, um acréscimo de 3,3% relativamente ao ano anterior.

Ao nível das receitas, a China ficou no quarto lugar no *ranking* mundial em 2013, tendo ocupado as três primeiras posições os EUA, a Espanha e a França.

Aproximadamente 92% do número de visitantes da China Continental em 2013 foram nacionais da região Ásia-Pacífico (incluindo visitantes de Hong Kong, de Macau e de Taiwan).

Enquanto mercado emissor, a China já tem uma expressão considerável, tendo-se assistido nos últimos anos a um crescimento rápido das viagens de turistas chineses para o exterior, sobretudo, para destinos asiáticos.

Em 2013, o número de chineses que viajaram para o exterior (não considerando as situações de regresso no mesmo dia) ficou próximo de 98,2 milhões, um aumento de 18% face ao ano anterior, não tendo o número de 2009 atingido os 47,7 milhões.

As despesas dos turistas chineses no exterior foram de quase 128,6 mil milhões de USD em 2013, superando em cerca de 26% o valor de 2012.

A China ocupou o 1º lugar em 2013 no respetivo *ranking* de mercados emissores, em termos de despesas, seguindo-se os EUA e a Alemanha.

As receitas relativas a turistas estrangeiros representaram 0,6% do PIB chinês em 2013, enquanto a respetiva percentagem referente ao peso das despesas de turistas chineses no exterior foi de 1,5% do PIB.

A China ocupava a 45ª posição do *ranking* do *Travel & Tourism Competitiveness Report 2013 (World Economic Forum)* face a um total de 140 mercados considerados, tendo descido seis posições em relação a 2011 (neste caso, num conjunto de 139 mercados).

### 3. Relações Económicas com Portugal

#### 3.1. Comércio de Bens e Serviços

Em 2014, a quota do China no comércio internacional português de bens e serviços foi de 1,4% enquanto cliente e de 2,3% como fornecedor.

#### Quota da China no Comércio Internacional Português de Bens e Serviços

|                                   | Unidade   | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 |
|-----------------------------------|-----------|------|------|------|------|------|
| China como cliente de Portugal    | % Export. | 0,5  | 0,7  | 1,3  | 1,3  | 1,4  |
| China como fornecedor de Portugal | % Import. | 2,3  | 2,2  | 2,1  | 2,0  | 2,3  |

Fonte: Banco de Portugal

As exportações portuguesas de bens e serviços para a China aumentaram em 2011 (72,7%) face ao ano anterior e 2012 (95,6%), registando acréscimos em 2013 e 2014, respetivamente, de 7,1% e 10,9%. O crescimento médio anual no período 2010-2014 foi de 46,6%.

As importações de bens e serviços aumentaram em 2014 (16,2%) relativamente ao ano anterior, diminuindo em 2011 (uma variação percentual de -3,3%), em 2012 e em 2013 (variações percentuais, respetivamente, de -8,6% e de -1,5%). A taxa média de crescimento anual ao longo do período em análise foi de 0,7%.

O saldo da balança comercial é desfavorável a Portugal. Os défices diminuíram de 2010 até 2013, passando de 1 287,4 milhões de euros para 438,4 milhões de euros, aumentando em 2014 para 556,7 milhões de euros. O coeficiente de cobertura das importações pelas exportações era de 16,2% em 2010 e fixou-se em 64,1% em 2014.

### Balança Comercial de Bens e Serviços de Portugal com a China

| (10 <sup>6</sup> EUR) | 2010     | 2011     | 2012    | 2013    | 2014    | Var%<br>14/10 <sup>a</sup> | Var%<br>14/13 <sup>b</sup> |
|-----------------------|----------|----------|---------|---------|---------|----------------------------|----------------------------|
| Exportações           | 248,2    | 428,7    | 838,5   | 897,8   | 995,9   | 46,6                       | 10,9                       |
| Importações           | 1 535,6  | 1 484,2  | 1 356,0 | 1 336,1 | 1 552,6 | 0,7                        | 16,2                       |
| Saldo                 | -1 287,4 | -1 055,5 | -517,5  | -438,4  | -556,7  | --                         | --                         |
| Coef. Cobertura (%)   | 16,2     | 28,9     | 61,8    | 67,2    | 64,1    | --                         | --                         |

Fonte: Banco de Portugal

Notas: (a) Média aritmética das taxas de crescimento anuais no período 2010-2014

(b) Taxa de variação homóloga 2013-2014

Componente de Bens com base em informação do Instituto Nacional de Estatística (INE), ajustada para valores f.o.b.

#### 3.1.1. Comércio de Bens

Ao nível das exportações portuguesas de bens, a quota da China, em 2014, foi de 1,74%, sendo o valor percentual, em 2010, de 0,63%. Nos últimos cinco anos, as quotas desse país aumentaram quase sempre, diminuindo apenas em 2013, sendo a percentagem de 2014 a mais elevada desse período. No *ranking* de clientes, a China ocupava a 21<sup>a</sup> posição em 2010, situando-se no 10<sup>o</sup> lugar em 2014.

Em termos de importações, a China ocupou o 8<sup>o</sup> lugar no *ranking* de fornecedores de Portugal em 2014, como se verificou em 2011. Esse país registou uma quota de 2,72% nas compras portuguesas de bens provenientes do exterior em 2014, que foi o maior valor percentual do período em análise (2010-2014).

Em janeiro de 2015, a China foi o nosso 11<sup>o</sup> cliente, com uma quota de 1,21%, e o 6<sup>o</sup> fornecedor, sendo a respetiva percentagem de 3,62%.

#### Posição e Quota da China no Comércio Internacional Português de Bens

|                                   |           | 2010            | 2011            | 2012            | 2013            | 2014            | 2015<br>Janeiro |
|-----------------------------------|-----------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| China como cliente de Portugal    | Posição   | 21 <sup>a</sup> | 14 <sup>a</sup> | 10 <sup>a</sup> | 12 <sup>a</sup> | 10 <sup>a</sup> | 11 <sup>a</sup> |
|                                   | % Export. | 0,63            | 0,93            | 1,72            | 1,39            | 1,74            | 1,21            |
| China como fornecedor de Portugal | Posição   | 7 <sup>a</sup>  | 8 <sup>a</sup>  | 9 <sup>a</sup>  | 9 <sup>a</sup>  | 8 <sup>a</sup>  | 6 <sup>a</sup>  |
|                                   | % Import. | 2,69            | 2,56            | 2,47            | 2,41            | 2,72            | 3,62            |

Fonte: Instituto Nacional de Estatística (INE)

Com base nos dados do INE, as exportações portuguesas de produtos para esse país aumentaram em 2011 (70,1%) e em 2012 (96,2%), diminuíram em 2013 (a respetiva variação percentual foi de -15,5%) e voltaram a registar um acréscimo em 2014 (de 27,5%). Assim, o montante das nossas vendas de produtos para a China passou de 233,1 milhões de euros em 2010 para 838,8 milhões de euros em 2014. A taxa média de crescimento anual foi de 44,6% no período de 2010 a 2014.

No que se refere às importações, registaram-se reduções nos montantes em 2011 e nos dois anos seguintes, situando-se as respetivas variações percentuais entre -1,5% e cerca de -9%, verificando-se um incremento de 16,6% em 2014. Dessa forma, o crescimento médio anual ao longo do período em análise foi de 0,7%.

O saldo da balança comercial é tradicionalmente desfavorável para Portugal. Verificaram-se défices superiores a mil milhões de euros em 2010 e 2011, sendo de 758,4 milhões de euros o registado em 2014. O coeficiente de cobertura das importações pelas exportações era de 14,8% em 2010 e, nos últimos cinco anos, situou-se acima de 50% em 2012 e em 2014.

Em janeiro de 2015, as exportações portuguesas de bens para a China diminuíram (uma variação percentual de -8,9% face ao período homólogo do ano anterior), existindo um acréscimo das importações de 12,3%.

#### Balança Comercial de Bens de Portugal com a China

| (10 <sup>6</sup> EUR) | 2010     | 2011     | 2012    | 2013    | 2014    | Var %<br>14/10 <sup>a</sup> | 2014<br>Janeiro | 2015<br>Janeiro | Var%<br>15/14 <sup>b</sup> |
|-----------------------|----------|----------|---------|---------|---------|-----------------------------|-----------------|-----------------|----------------------------|
| Exportações           | 233,1    | 396,6    | 778,0   | 657,7   | 838,8   | 44,6                        | 51,2            | 46,6            | -8,9                       |
| Importações           | 1 578,3  | 1 526,0  | 1 391,3 | 1 370,4 | 1 597,2 | 0,7                         | 142,6           | 160,0           | 12,3                       |
| Saldo                 | -1 345,2 | -1 129,4 | -613,3  | -712,7  | -758,4  | --                          | -91,4           | -113,4          | --                         |
| Coef. Cobertura (%)   | 14,8     | 26,0     | 55,9    | 48,0    | 52,5    | --                          | 35,9            | 29,1            | --                         |

Fonte: Instituto Nacional de Estatística (INE)

Notas: (a) Média aritmética das taxas de crescimento anuais no período 2010-2014

(b) Taxa de variação homóloga

2010 a 2012: resultados definitivos; 2013: resultados provisórios; 2014 e 2015: resultados preliminares

De acordo com os dados do ITC (*International Trade Centre*), em 2014, o valor das importações da China de produtos provenientes de Portugal foi de quase 1,3 mil milhões de euros, situando-se o montante das exportações de bens da China para o nosso país próximo de 2,4 mil milhões de euros, tendo-se registado acréscimos percentuais, respetivamente, de 18,9% e 25,1% relativamente ao ano anterior. Refira-se que existem grandes disparidades de valores entre as estatísticas portuguesas e chinesas (publicadas no ITC), devido essencialmente à diferença de critérios utilizados na compilação dos dados. As estatísticas em Portugal espelham as mercadorias exportadas pelos portos e aeroportos nacionais, não refletindo as mercadorias exportadas indiretamente através de outros países.

Segundo os dados do INE, nas exportações portuguesas para a China, em 2014, surgiram na primeira posição os veículos e outro material de transporte (com 52,4% do total). Seguiram-se os minerais e minérios (15,9%), as pastas celulósicas e papel (6%), as máquinas e aparelhos (5,6%) e as matérias têxteis (3,4%). Os cinco principais grupos de produtos absorveram 83,3% do total das nossas vendas para esse mercado no último ano.

De salientar, que desses agrupamentos apenas aumentaram em 2014, face ao ano anterior, os valores dos veículos e outro material de transporte (59,9%) e dos minerais e minérios (41,0%). As exportações portuguesas para o mercado de pastas celulósicas e papel e de matérias têxteis, apesar de terem diminuído em 2014 relativamente a 2013 (variações percentuais, respetivamente, de -19,0% e de -9,1%), registaram acréscimos comparativamente com os valores registados em 2010 (respetivamente, de 218,1% e de 102,2%). No caso dos veículos e outro material de transporte verificou-se um acréscimo enorme de 2010 para 2014 para o que contribuiu também o facto de no último trimestre de 2011 importantes exportações deste grupo de produtos terem passado a ser efetuadas diretamente de Portugal para a China, e não através de terceiros mercados como acontecia anteriormente.

#### Exportações por Grupos de Produtos

| (10 <sup>6</sup> EUR)            | 2010         | % Total 2010 | 2013         | % Total 2013 | 2014         | % Total 2014 | Var % 14/13 |
|----------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-------------|
| Veículos e outro mat. transporte | 8,6          | 3,7          | 274,8        | 41,8         | 439,5        | 52,4         | 59,9        |
| Minerais e minérios              | 49,5         | 21,2         | 94,4         | 14,4         | 133,1        | 15,9         | 41,0        |
| Pastas celulósicas e papel       | 15,8         | 6,8          | 62,0         | 9,4          | 50,2         | 6,0          | -19,0       |
| Máquinas e aparelhos             | 53,3         | 22,8         | 49,4         | 7,5          | 47,1         | 5,6          | -4,6        |
| Matérias têxteis                 | 14,0         | 6,0          | 31,1         | 4,7          | 28,3         | 3,4          | -9,1        |
| Metais comuns                    | 17,2         | 7,4          | 26,8         | 4,1          | 25,6         | 3,1          | -4,2        |
| Plásticos e borracha             | 21,9         | 9,4          | 30,4         | 4,6          | 24,7         | 2,9          | -18,8       |
| Madeira e cortiça                | 25,1         | 10,8         | 23,0         | 3,5          | 24,2         | 2,9          | 5,2         |
| Alimentares                      | 6,0          | 2,6          | 13,7         | 2,1          | 13,1         | 1,6          | -4,0        |
| Químicos                         | 2,7          | 1,2          | 14,0         | 2,1          | 12,3         | 1,5          | -11,9       |
| Instrumentos de ótica e precisão | 1,1          | 0,5          | 5,1          | 0,8          | 7,5          | 0,9          | 47,2        |
| Calçado                          | 0,4          | 0,2          | 5,4          | 0,8          | 6,2          | 0,7          | 14,8        |
| Vestuário                        | 2,6          | 1,1          | 6,3          | 1,0          | 6,0          | 0,7          | -5,7        |
| Agrícolas                        | 1,7          | 0,7          | 4,0          | 0,6          | 5,3          | 0,6          | 32,9        |
| Peles e couros                   | 2,1          | 0,9          | 5,4          | 0,8          | 4,9          | 0,6          | -8,6        |
| Combustíveis minerais            | 0,0          | 0,0          | 1,5          | 0,2          | 0,0          | 0,0          | -98,6       |
| Outros produtos                  | 7,3          | 3,1          | 10,4         | 1,6          | 10,6         | 1,3          | 1,8         |
| Valores confidenciais            | 3,9          | 1,7          |              |              |              |              | §           |
| <b>Total</b>                     | <b>233,1</b> | <b>100,0</b> | <b>657,7</b> | <b>100,0</b> | <b>838,8</b> | <b>100,0</b> | <b>27,5</b> |

Fonte: Instituto Nacional de Estatística (INE)

Nota: § - Coeficiente de variação >= 1000% ou valor zero em 2013



Numa análise mais em detalhe (a quatro dígitos da Nomenclatura Combinada), as cinco principais categorias de produtos exportados de Portugal para a China, em 2014, respeitaram a: automóveis de passageiros e outros veículos de transporte de passageiros (50,7% do valor global), minérios de cobre e seus concentrados (9,4%), pastas químicas de madeira, ao bissulfito, exceto pastas para dissolução (5%), mármore, travertinos, granitos belgas e outras pedras calcárias de cantaria (4,5%), desperdícios, resíduos e sucata de cobre (2,3%). O valor agregado destas categorias de produtos representou 71,9% do total.

Com base na informação do GEE - Gabinete de Estratégia e Estudos (Ministério da Economia), os produtos classificados como de média-alta intensidade tecnológica representaram 67,3% das exportações portuguesas para a China, em 2013 (último ano disponível), de produtos industriais transformados (80,9% das exportações totais). Seguiram-se os produtos com graus de intensidade tecnológica baixa (25%), média-baixa (4,4%) e alta (3,3%).

De acordo com os dados do INE, o número de empresas portuguesas exportadoras de produtos para esse país tem vindo a aumentar, passando de 754 em 2009 para 1 111 em 2013 (último ano disponível), sendo o crescimento de 47,3%.

No que respeita às importações portuguesas provenientes da China, na primeira posição situaram-se as máquinas e aparelhos, com 34,9% do montante global em 2014, seguindo-se os metais comuns (11,4%), as matérias têxteis (7,5%), o agrupamento de outros produtos (6,9%) e o vestuário (6,5%). Os cinco primeiros grupos de produtos representaram, em conjunto, 67,2% do respetivo valor total nesse ano.

Os valores das importações desses agrupamentos aumentaram em 2014 relativamente a 2013, sendo as respetivas variações percentuais superiores a 11% e inferiores a 26%. No entanto, o montante dos metais comuns registou uma redução de 2010 para 2014 (uma variação percentual de -1,1%), o que se verificou também com os valores do vestuário e do agrupamento de outros produtos (variações percentuais, respetivamente, de -16,1% e de -15,0%).

Numa análise mais em detalhe (a quatro dígitos da Nomenclatura Combinada), as cinco primeiras categorias de produtos importados da China, em 2014, respeitaram a: aparelhos elétricos para telefonia ou telegrafia e videofones (com 6,4% do total), produtos laminados planos, de ferro/aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, laminados a quente (3,3%), aparelhos elétricos de sinalização acústica ou visual, excluindo os das posições pautais 8512/30 (3,3%), malas, sacos, estojos, bolsas, carteiras, etc., de couro natural, plástico, etc. (3,3%) e partes e acessórios dos veículos das posições 8711 a 8713 (3%). O valor agregado destas categorias de produtos representou 19,3% do respetivo montante global.

Segundo a informação do GEE, os produtos classificados como de média-alta intensidade tecnológica representaram 32,6% das importações portuguesas provenientes da China, em 2013, de produtos industriais transformados (97,7% das importações totais). Seguiram-se os produtos com graus de intensidade tecnológica baixa (30,3%), alta (20,3%) e média-baixa (16,8%).

### Importações por Grupos de Produtos

| (10 <sup>6</sup> EUR)            | 2010           | % Total 2010 | 2013           | % Total 2013 | 2014           | % Total 2014 | Var % 14/13 |
|----------------------------------|----------------|--------------|----------------|--------------|----------------|--------------|-------------|
| Máquinas e aparelhos             | 554,2          | 35,1         | 488,4          | 35,6         | 557,5          | 34,9         | 14,2        |
| Metais comuns                    | 184,1          | 11,7         | 152,3          | 11,1         | 182,1          | 11,4         | 19,6        |
| Matérias têxteis                 | 91,5           | 5,8          | 106,9          | 7,8          | 119,2          | 7,5          | 11,5        |
| Vestuário                        | 124,0          | 7,9          | 84,6           | 6,2          | 104,1          | 6,5          | 23,0        |
| Químicos                         | 91,6           | 5,8          | 88,7           | 6,5          | 99,4           | 6,2          | 12,1        |
| Agrícolas                        | 77,0           | 4,9          | 83,7           | 6,1          | 74,0           | 4,6          | -11,5       |
| Plásticos e borracha             | 55,9           | 3,5          | 56,0           | 4,1          | 66,0           | 4,1          | 17,8        |
| Veículos e outro mat. transporte | 53,1           | 3,4          | 41,8           | 3,1          | 64,1           | 4,0          | 53,1        |
| Calçado                          | 52,4           | 3,3          | 47,1           | 3,4          | 59,0           | 3,7          | 25,3        |
| Peles e couros                   | 43,7           | 2,8          | 38,8           | 2,8          | 54,6           | 3,4          | 40,8        |
| Instrumentos de ótica e precisão | 44,8           | 2,8          | 41,0           | 3,0          | 45,8           | 2,9          | 11,7        |
| Minerais e minérios              | 36,2           | 2,3          | 22,7           | 1,7          | 26,7           | 1,7          | 17,5        |
| Alimentares                      | 8,3            | 0,5          | 13,8           | 1,0          | 14,8           | 0,9          | 7,1         |
| Pastas celulósicas e papel       | 10,7           | 0,7          | 8,1            | 0,6          | 10,6           | 0,7          | 30,4        |
| Madeira e cortiça                | 13,4           | 0,8          | 6,9            | 0,5          | 9,1            | 0,6          | 31,5        |
| Combustíveis minerais            | 2,0            | 0,1          | 2,5            | 0,2          | 0,5            | 0,0          | -78,6       |
| Outros produtos                  | 128,9          | 8,2          | 87,1           | 6,4          | 109,6          | 6,9          | 25,8        |
| Valores confidenciais            | 6,6            | 0,4          |                |              |                |              | §           |
| <b>Total</b>                     | <b>1 578,3</b> | <b>100,0</b> | <b>1 370,4</b> | <b>100,0</b> | <b>1 597,2</b> | <b>100,0</b> | <b>16,6</b> |

Fonte: Instituto Nacional de Estatística (INE)

Nota: § - Coeficiente de variação >= 1000% ou valor zero em 2013

### 3.1.2. Serviços

As exportações portuguesas de serviços para a China e as importações provenientes desse país são poucos relevantes, tendo as suas quotas enquanto cliente de Portugal sido sempre inferiores às registadas como fornecedor, no período 2010-2014.

A quota da China no montante global das exportações portuguesas foi de 0,7% em 2014, registando-se um valor percentual de 2,3% ao nível das importações.

### Quota da China no Comércio Internacional Português de Serviços

|                                   | Unidade   | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 |
|-----------------------------------|-----------|------|------|------|------|------|
| China como cliente de Portugal    | % Export. | 0,1  | 0,2  | 0,3  | 1,1  | 0,7  |
| China como fornecedor de Portugal | % Import. | 2,6  | 2,5  | 2,3  | 2,2  | 2,3  |

Fonte: Banco de Portugal

As exportações de serviços registaram acréscimos consideráveis em 2011 (119,1%), em 2012 e em 2013 (respetivamente, de 84,8% e de 303,5%), diminuindo em 2014 (-34,5%). Assim, o respetivo montante era de 15 milhões de euros em 2010, passou para 244,5 milhões de euros em 2013 e para 160,1 milhões de euros em 2014, sendo o crescimento médio anual nos últimos cinco anos de 118,2%.

Relativamente às importações, houve reduções em 2011 (uma variação percentual de -0,1%), em 2012 e em 2013 (variações percentuais, respetivamente, de -13,3% e de -1,2%) registando um incremento em 2014 (de 11,6%). A taxa média de crescimento anual no período 2010-2014 foi de -0,7%.

O saldo da balança comercial de serviços, de 2010 a 2014, foi quase sempre desfavorável a Portugal, apresentando apenas um valor positivo em 2013 (de 1,1 milhões de euros). Em 2014, verificou-se um défice de 111,6 milhões de euros. O coeficiente de cobertura das importações pelas exportações oscilou entre 5,3% em 2010 e 100,5% em 2013, situando-se, em 2014, em 58,9%.

#### Balança Comercial de Serviços de Portugal com a China

| (10 <sup>6</sup> EUR) | 2010   | 2011   | 2012   | 2013  | 2014   | Var %<br>14/10 <sup>a</sup> | Var%<br>14/13 <sup>b</sup> |
|-----------------------|--------|--------|--------|-------|--------|-----------------------------|----------------------------|
| Exportações           | 15,0   | 32,8   | 60,6   | 244,5 | 160,1  | 118,2                       | -34,5                      |
| Importações           | 284,4  | 284,0  | 246,3  | 243,3 | 271,7  | -0,7                        | 11,6                       |
| Saldo                 | -269,5 | -251,3 | -185,7 | 1,1   | -111,6 | --                          | --                         |
| Coef. Cobertura (%)   | 5,3    | 11,5   | 24,6   | 100,5 | 58,9   | --                          | --                         |

Fonte: Banco de Portugal

Notas: (a) Média aritmética das taxas de crescimento anuais no período 2010-2014

(b) Taxa de variação homóloga 2013-2014

### 3.2. Investimento

Na sequência da revisão do manual metodológico sobre estatísticas da balança de pagamentos e da posição de investimento internacional, o Banco de Portugal descontinuou em outubro de 2014 as séries estatísticas anteriormente divulgadas.

De entre as várias alterações, no que respeita especificamente às estatísticas da Balança Financeira, que inclui os dados de investimento direto de Portugal com o exterior, o Banco de Portugal passou a divulgar informação apenas para um conjunto limitado de treze mercados, onde não consta a China.

Por esta razão, não é possível apresentar informação estatística respeitante às relações bilaterais de investimento direto com este mercado.

No entanto, não podemos deixar de referir que se têm verificado, nos últimos tempos, vários investimentos significativos da China em Portugal, como por exemplo, as operações de aquisição das participações na EDP e na REN, pelos Grupos chineses *China Three Gorges* e *State Grid*, a aquisição pelo Grupo BEWG (*Beijing Entreprises Water Group*) da operação do Grupo francês *VEOLIA* no setor do tratamento de águas em Portugal, o Grupo chinês *FOSUN* ganhou o processo de privatização de grande parte do capital relativo ao negócio segurador da Caixa Geral de Depósitos e ainda a aquisição do Banco Espírito Santo Internacional pela *Haitong*.

Ainda de mencionar, no quadro do relacionamento económico entre Portugal e a China no domínio do investimento, a abertura em 2013 de uma sucursal do *Bank of China* em Lisboa.

### 3.3. Turismo

Nos últimos cinco anos, as receitas, estando incluída apenas a hotelaria global, provenientes de turistas da China em Portugal (único indicador disponível) diminuíram somente em 2012 (uma variação percentual de -4,8%), registando acréscimos bastante significativos em 2011 (84,2%), em 2013 (199,4%) e em 2014 (57,9%). Assim, as receitas passaram de 6,5 milhões de euros em 2010 para 54 milhões de euros em 2014, sendo a taxa média de crescimento anual no período em análise (2010-2014) de 84,2%.

Enquanto país de origem de receitas turísticas para Portugal, a China registou uma quota de 0,5% no respetivo montante global em 2014, sendo a percentagem mais elevada dos últimos cinco anos.

#### Turismo da China em Portugal

|   | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | Var%<br>14/10 <sup>a</sup> | Var%<br>14/13 <sup>b</sup> |
|---|------|------|------|------|------|----------------------------|----------------------------|
| Receitas <sup>c</sup> (10 <sup>6</sup> EUR) | 6,5  | 12,0 | 11,4 | 34,2 | 54,0 | 84,2                       | 57,9                       |
| % do total <sup>d</sup>                     | 0,1  | 0,1  | 0,1  | 0,4  | 0,5  | --                         | --                         |

Fonte: Banco de Portugal

Notas: (a) Média aritmética das taxas de crescimento anuais no período de 2010-2014; (b) Taxa de variação homóloga 2013-2014; (c) Inclui apenas a hotelaria global; (d) Refere-se ao total de estrangeiros

## 4. Condições Legais de Acesso ao Mercado

### 4.1. Regime Geral de Importação

Desde a sua adesão à OMC, em dezembro de 2001, a China tem envidado esforços na implementação de um conjunto de medidas tendentes a uma liberalização comercial e económica, diminuindo a lista de produtos sujeitos a contingentes, reduzindo as tarifas aduaneiras e dispensando uma variedade de bens da emissão de licenças de importação.

Com a publicação da [Foreign Trade Law](#), em vigor desde 1 de julho de 2004, foi consolidada a abertura deste setor, sendo permitido também às pessoas singulares (e não só às empresas) operarem na área do comércio externo, desde que devidamente registadas no [Ministry of Commerce \(MOFCOM\)](#).

O sistema de importação de bens na China, da responsabilidade do *MOFCOM*, estabelece 3 categorias: *Permitted Goods* (abrange a maior parte dos produtos, para os quais apenas é necessária a obtenção de licença de importação automática, para fins estatísticos – *Automatic Import Licence*); *Restricted Goods* (os produtos incluídos nesta categoria são monitorizados via quotas ou licenciamento não automático, por razões de segurança e saúde públicas, assim como proteção dos recursos naturais; entre os produtos sujeitos a quotas tarifárias encontram-se: arroz; farinha; algodão; quanto aos que necessitam de licença destacam-se os produtos eletrónicos usados e todos os que sejam suscetíveis de colocar em risco a camada de ozono); e *Prohibited Goods* (produtos químicos e resíduos tóxicos/perigosos, alguns bens em segunda mão, como vestuário e máquinas, e produtos alimentares suscetíveis de causar danos nos consumidores). Os interessados podem aceder a mais informação nas seguintes páginas – [China's Import and Export Licensing Framework](#) e [China: Import \(General\)](#).

Refira-se, também, que uma grande variedade de mercadorias está sujeita a uma inspeção antes da realização do desalfandegamento. Da "Lista de Inspeção" constam produtos potencialmente perigosos para a saúde pública, ambiente e segurança nacional; na importação destes produtos é obrigatória a apresentação de um certificado de inspeção, cuja emissão é da competência da [General Administration of Quality Supervision, Inspection and Quarantine of the PRC \(AQSIQ\)](#).

O envio de embalagens (ex.: paletes; caixas; caixotes) de madeira de qualquer espécie, não processada, (ex.: pinho; eucalipto; carvalho; choupo) deve cumprir com os requisitos previstos na Norma Internacional para Medidas Fitossanitárias (NIMF) nº 15 (em Inglês: [ISPM-15](#)), aprovada pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura ([FAO](#)), através da Convenção Fitossanitária Internacional ([CFI](#) / [IPPC](#)), que visa minimizar o risco de introdução de organismos prejudiciais nos diferentes países (China é membro signatário) através do material de embalagem de madeira. Em Portugal foi publicado o [Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto](#) que, nos artigos 14.º a 21.º, define as medidas fitossanitárias e os procedimentos a seguir relativos ao material de embalagem de madeira não processada destinado a países terceiros, decorrentes da aplicação da referida Norma Internacional (ex.: fabrico, tratamento térmico e marcação). Para mais informações e esclarecimentos, as empresas devem contactar a [Divisão de Inspeção Fitossanitária e de Materiais de Propagação Vegetativa](#), da Direção de Serviços de Sanidade Vegetal, da [Direção-Geral de Alimentação e Veterinária \(DGAV\)](#) – [Questões Mais Frequentes](#).

Podem, ainda, ser exigidos certificados de origem, solicitados pelo importador, instituição bancária ou por imposição da carta de crédito, ou outros certificados a obter pelo exportador (como por exemplo, certificados de análise). Nestes casos, o exportador deve questionar a secção consular da Embaixada da República Popular da China em Portugal sobre a necessidade de legalização dos mesmos. Caso os serviços consulares refiram a necessidade de legalização prévia dos documentos junto do Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE) português, a mesma deve ser efetuada na [Direção de Serviços de Administração e Proteção Consulares \(SAC\), da Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas \(MNE\)](#).

Em termos de procedimentos de despacho aduaneiro importa referir que, desde 1 de janeiro de 2011, qualquer agente económico na China (ex.: importador) tem que estar registado junto das autoridades aduaneiras ([Customs Registration Code – CR Code](#)); por sua vez, os exportadores nacionais devem indicar nas faturas comerciais que acompanham as mercadorias para além do *Consignee CR n.º*, a posição pautal correta dos produtos (segundo o Sistema Harmonizado de Classificação e Designação de Mercadorias – *HS Code*) e preencher, de forma exata e pormenorizada, a descrição dos mesmos.

De mencionar, ainda, que a partir de 1 de outubro de 2012 é obrigatório o registo prévio de exportadores e importadores de produtos alimentares (bebidas alcoólicas incluídas) para a China (Continental) junto da [AQSIQ](#); neste sentido, foi disponibilizado um *website* – [Filing Management System for Exporters / Agents and Consignee of Imported Food](#) – para as empresas efetuarem o respetivo registo *on-line*; a informação relativa aos importadores chineses deve ser preenchida em chinês. É importante que as empresas estrangeiras exportadoras trabalhem em estreita colaboração com os agentes e/ou os importadores para concluir com sucesso este processo.

Em paralelo, a China implementou um sistema de registo adicional e obrigatório para os produtores estrangeiros de bens de origem animal dos países habilitados a exportar (caso de Portugal para os produtos lácteos) que é da responsabilidade da [China National Accreditation Service for Conformity Assessment \(CNAS\)](#) e que é efetuado, em Portugal, pela [Direção-Geral de Alimentação e Veterinária \(DGAV\)](#). Só após a realização dos 2 registos será possível emitir os respetivos certificados sanitários necessários à exportação dos bens. As empresas nacionais devem, para o efeito, estabelecer contacto com a [Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária Regionais da sua Zona](#) para obtenção de informações detalhadas sobre o registo de exportador e proceder ao registo como produtor habilitado.

Na [Market Access Database \(MADB\)](#), da responsabilidade da Comissão Europeia, no tema – [Procedures and Formalities / Country Overview](#) – os empresários podem consultar (selecionar o mercado – *Country / China*; introduzir os códigos pautais dos produtos – *Product Code* – a 4 ou 6 dígitos; clicar em *HS-Code Search* e aceitar as condições em *Accept*) informação sobre a documentação que deve acompanhar os bens a exportar, nomeadamente sobre os documentos – *Registration of Foreign Exporters of Particular Foodstuffs* ou *Registration of Foreign Exporters of Dairy Products*, no caso de bens alimentares. Por sua vez, o [USDA Foreign Agricultural Service \(FAS\)](#) disponibiliza o documento – [China Registration Required for Foreign Food Product Exporters](#), que visa, igualmente, esclarecer o procedimento de registo.

Quanto à regulamentação técnica, de qualidade e segurança dos produtos, a China aplica um sistema de normalização próprio (estruturado em 4 níveis – *National Standards/GB Standards, Professional Standards/sectorial Standards, Local Standards/Provincial Standards e Enterprise Standards*), com componentes obrigatórias e voluntárias, que deverá ser conhecido das empresas externas por forma a que os bens possam ser colocados no mercado em condições de serem consumidos ([Standards Used in China](#)).

De referir que mais de uma centena de produtos (ex.: fios e cabos elétricos; motores de pequena potência; máquinas de soldar; eletrodomésticos; terminais de telecomunicações; veículos a motor; dispositivos médicos; brinquedos) estão submetidos a certificação obrigatória ([CCC – China Compulsory Certification](#)), em cumprimento de *National Standards/GB Standards*, necessitando da respetiva [CCC Mark / Catalogue of Products Subject to CCC Mark](#).

Para obtenção de informação na área da qualidade os interessados devem consultar o *Site da Standardization Administration of China (SAC)*, organismo responsável pela gestão, supervisão e coordenação do sistema nacional de qualidade, competindo-lhe, designadamente, a elaboração de normas nacionais (*GB Standards*) e a representação da China na [International Organization for Standardization – ISO](#). Também é importante o acesso a informação constante do *Site EU SME Centre*, ou a consulta do *Site Europe-China Standardization Information Platform (General Information on Entering the Chinese Market)*.

Relativamente à rotulagem dos produtos existe legislação rigorosa a cumprir, nomeadamente no que respeita aos produtos alimentares ([Exporting Food Products in China: Labeling and Customs Inspections](#)), que obriga a que todos os bens embalados (importados ou locais) sejam portadores de uma etiqueta com indicação de informações várias (em língua chinesa, para além do inglês), designadamente, a designação dos produtos, os ingredientes utilizados, a marca comercial, o nome e a morada da empresa produtora, o número de registo do exportador, o país de origem, o prazo de validade, etc.

Desde 20 de abril de 2012 que está em vigor a norma [GB 7718 - 2011](#) para os produtos alimentares pré-embalados em geral. As regras específicas para as bebidas alcoólicas constam da norma [GB 10344 - 2005](#) e para o vinho da [GB 15037 - 2006](#); o *Site EU SME Centre* disponibiliza, para as empresas comunitárias, um [Flash Guide – Importing Wine to China](#). A rotulagem nutricional é obrigatória para certos bens alimentares; nesta matéria destaca-se a norma [GB 28050 - 2011](#) (em vigor a partir de 1 de janeiro de 2013). Existem, também, regras específicas para a etiquetagem de cosméticos, produtos farmacêuticos e pesticidas. A aprovação dos rótulos tem lugar na alfândega do posto de entrada, onde é verificada a conformidade dos produtos com as normas aplicáveis ([China Inspection & Quarantine Services – CIQ](#)).



Com a publicação da [Food Safety Law](#) (junho de 2009) foi introduzido um maior controlo e vigilância sobre os produtos alimentares, assim como penas mais gravosas para os infratores. Os bens importados deverão cumprir (à semelhança dos produzidos no país) com as regras aí estabelecidas; está em curso uma alteração aprofundada deste diploma legal – [Food Safety Law \(Second Draft for Public Comments\)](#). Assume, também, um papel importante, em termos de segurança alimentar, a agência [China Food and Drug Administration \(CFDA\)](#).

Não obstante os progressos verificados na simplificação do regime do comércio externo chinês, o acesso a este mercado ainda apresenta entraves significativos, como por exemplo: não é permitida a exportação de produtos de origem animal e vegetal sem a aprovação de procedimentos administrativos bilaterais complexos que envolvem um processo de habilitação e aprovação lento e moroso e que implica a aprovação de Certificados Sanitários para a Exportação, por grupo de produtos; necessidade de registo para vários produtos (ex.: produtos farmacêuticos e dispositivos médicos; substâncias químicas, nomeadamente os fertilizantes; certo tipo de equipamento industrial); falta de transparência/divergência (dada a insuficiente informação em inglês e às diversas interpretações locais) e problemas na determinação do valor aduaneiro; dificuldades técnicas ao nível do registo obrigatório *on-line* dos exportadores/importadores de bens alimentares; complexidade dos procedimentos administrativos e de certificação de produtos; deficiente proteção dos direitos de propriedade intelectual/industrial e litigância onerosa desses direitos (embora estejam a ser promovidos esforços no sentido de alterar a situação); e riscos de ocorrência de fraudes na negociação com empresários locais.

No que respeita a Portugal, ainda não é possível exportar produtos de origem animal, com exceção do pescado / produtos da pesca e dos produtos lácteos (ex.: carnes de suíno; carnes de aves), ou vegetal (ex.: citrinos; kiwis; maçãs; peras; uvas de mesa), encontrando-se a decorrer os respetivos processos de habilitação. As empresas nacionais interessadas em exportar produtos agroalimentares para a China devem contactar a [Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, em Portugal \(DGAV\)](#) para apurarem da possibilidade de realização da respetiva operação de exportação; os agentes económicos podem consultar informação pormenorizada relativa às barreiras não tarifárias às exportações deste setor para países terceiros (nomeadamente China) no [Portal GlobalAgriMar](#) (ver tema “Facilitação da Exportação” e, depois, “[Constrangimentos à Exportação](#)”), do [Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral – GPP](#), do [Ministério da Agricultura e do Mar \(MAM\)](#). O facto de determinados produtos não constarem na lista de constrangimentos à exportação não significa que Portugal esteja habilitado a exportar para o mercado; eventualmente, pode nunca ter existido qualquer intenção de exportação por parte de empresas portuguesas, condição indispensável para a DGAV iniciar o processo de habilitação.

Relativamente à Pauta Aduaneira o país adotou o Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias (SH) e, como resultado da sua integração na OMC, as autoridades competentes procederam a sucessivas reduções nas taxas alfandegárias, calculadas numa base *ad valorem* sobre o valor *CIF* das mercadorias.

Para além dos direitos aduaneiros, os produtos estão ainda sujeitos ao Imposto sobre o Valor Acrescentado, às taxas de 17% (taxa normal), aplicável à generalidade dos bens e serviços, e de 13% (taxa mínima) para produtos essenciais (ex.: cereais; óleos vegetais; e outros produtos alimentares de primeira necessidade), determinados livros, revistas e periódicos e ao Imposto de Consumo sobre artigos de luxo (ex.: tabaco; bebidas alcoólicas; perfumes; artigos de joalheria e pedras preciosas).

A tributação aduaneira incidente na importação de produtos na China pode ser consultada, por produto e de forma atualizada, na página [Market Access Database \(MADB\)](#), já referida (clicar em [Tariffs](#); selecionar o mercado – *Country / China*; introduzir os códigos pautais dos produtos – *Product Code* – a 4 ou 6 dígitos; clicar em *HS-Code Search* e aceitar as condições em *Accept*). Aos produtos originários da União Europeia aplicam-se os direitos da coluna *MFN (Most Favoured Nation)*. Clicando no código pautal específico do produto (classificação mais desagregada) os interessados têm acesso a outras imposições fiscais para além dos direitos aduaneiros (ex.: IVA; Impostos de Consumo).

Os interessados podem obter mais informação pormenorizada sobre o regime de importação na China acedendo aos seguintes *Sites*:

- [EU SME Centre](#) – estrutura da UE criada com o objetivo de apoiar as empresas comunitárias no estabelecimento, desenvolvimento e manutenção de atividades comerciais no mercado chinês, facultar informação e conselhos gratuitos e confidenciais e prestar serviços de apoio prático de diversa natureza.
- [China Briefing](#), (ex.: [China's Import and Export Licensing Framework](#), [Import-Export Taxes and Duties in China](#) e [Calculating Taxes and Duties for Import to China](#)).

Finalmente referir que no contexto das cautelas a ter em conta na abordagem deste mercado asiático importa mencionar que não existe qualquer obrigatoriedade legal de assinatura de um contrato presencial na China; a insistência ou sugestão desta formalidade por parte de potenciais clientes importadores pode constituir um sinal de alerta para uma situação com possíveis contornos fraudulentos. As empresas exportadoras devem atender ao facto de que constitui um risco fazer negócios à distância com base exclusivamente na troca de *e-mails*; é recomendável que os agentes económicos tomem medidas preventivas de despiste nos contactos com eventuais clientes chineses, como por exemplo: solicitar cópia de certificado de registo da empresa; testar os contactos disponibilizados; pedir mais esclarecimentos e informação adicional sobre a empresa importadora; solicitar indicação de outros clientes estrangeiros que possam fornecer referências; optar sempre pela carta de crédito irrevogável e confirmada como meio de pagamento.

Para [Due Diligence](#) aprofundadas as empresas deverão contratar serviços de empresas especializadas (idoneidade comercial), assim como escritórios de advogados com *partners* portugueses presentes na China; aconselha-se que nunca assumam qualquer compromisso contratual sem recurso a apoio jurídico especializado.

O Site [EU SME Centre](#) disponibiliza, nesta matéria, o guia prático – [Negotiating and Dealing with Chinese Business Partners](#) que aborda diversas questões sobre como negociar na China.

#### 4.2. Regime de Investimento Estrangeiro

Com a entrada da China na OMC as autoridades locais comprometeram-se a proceder, de forma gradual e faseada, reformas significativas com vista a atrair o investidor estrangeiro, criando, para o efeito, um ambiente de negócios de maior segurança jurídica, transparência de procedimentos e abertura do mercado; os interessados podem consultar a publicação [China Outlook 2015 / Foreign Investment Direct, KPMG](#) que, entre outras informações, faz referência à futura alteração do quadro jurídico do investimento estrangeiro (*Draft Foreign Investment Law - FIL, 19 January 2015*) que permitirá aos promotores estrangeiros um acesso mais facilitado a este mercado asiático.

De facto, na sequência da publicação pelo [Ministry of Commerce \(MOFCOM\)](#) da proposta de nova legislação [the FIL – Unofficial English Investment Draft Law: What you Should Know](#), e quando a mesma for aprovada e entrar em vigor, a China dará mais um passo importante na liberalização do regime legal a que passarão a estar sujeitos os projetos de investimento estrangeiro, nomeadamente ao nível da simplificação dos respetivos procedimentos de aprovação e da aplicação do princípio do tratamento nacional em igualdade com as empresas chinesas, salvo no que respeita às restrições/proibições previstas na Lista Negativa a criar no âmbito da *FIL* ou em legislação especial.

Assim, ao contrário do que sucede atualmente, em que todos os projetos são objeto de aprovação governamental numa base casuística (com exceção dos estabelecidos na Zona de Comércio Livre de Xangai), apenas os investimentos a implementar em setores classificados como Restritos (na referida Lista Negativa) estarão submetidos a licenciamento específico.

Para esclarecimentos pormenorizados sobre a reforma legal a implementar sugere-se a consulta da seguinte informação:

- [Ministry of Commerce – News and Analysis \(JD Supra, LLC, 2015\)](#);
- [Last Guidance Catalogue for Foreign Investment Industries Released, China Briefing, 2015](#);
- [PRC Foreign Investment Draft Law: What you Should Know \(Sheppard and Mullin Richter & Hampton LLP, 2015\)](#);
- [Draft PRC Foreign Investment Law Proposes Substantial Changes to the Foreign Investment Regime in China \(Law Now / CMA – International Law with Global Expertise, 2015\)](#);
- [Radical Changes for Foreign Investment in China are on Their Way \(Squire Patton Boggs, Service Global Law Firm, 2015\)](#);
- [China: New Law Shakes up Foreign Investment Regime \(Norton Rose Fulbright, Global Legal Practice, 2015\)](#).

Ainda no contexto da política de investimento estrangeiro o Governo central, através do ([National Development and Reforms Commission – NDRC](#), tutelado pelo Comité Central) e do ([Ministry of Commerce – MOFCOM](#)) tem promulgado, desde 1995, um conjunto de regras, objeto de alterações periódicas, que estabelecem orientações fundamentais para a entrada do investimento externo, em todos os setores de atividade – Catálogo de Investimento Estrangeiro (*Catalogue for the Guidance of Foreign Investment Industries*), de acordo com as prioridades anunciadas para o desenvolvimento económico e social do país.

A 13 de março de 2015 foi publicada a sexta revisão deste catálogo/guia ([Latest Guidance Catalogue for Foreign Investment Industries](#)), em vigor desde o dia 10 de abril de 2015, e que dá seguimento (com algumas alterações e ajustamentos) à versão de novembro de 2014 ([Draft Version Released in November 2014](#)). De acordo com as regras estabelecidas o investimento estrangeiro a realizar no país continua a ser classificado por três categorias de atividades económicas: as encorajadas (*encouraged Industries*); as restritas (*restricted Industries*); e as proibidas (*prohibited Industries*). Todas as restantes, que não se encontrem nas categorias enunciadas, são consideradas como autorizadas ou permitidas.

O catálogo de 2015 estabelece 349 atividades incentivadas, 38 restritas e 36 proibidas; em comparação com a versão de 2011 regista-se uma redução dos setores restritos e proibidos, assim como da exigência de parceria com empresas locais, ou detenção da maioria do capital social por parte do sócio chinês, o que se traduz numa maior liberalização no acesso à atividade económica pelos promotores estrangeiros, quer em regime de exclusividade (criação de empresas com 100% de capital externo), quer através de parcerias locais (obrigatoriedade de constituição de *joint-ventures* com maioria, ou não, de capital chinês).

No que respeita às atividades incentivadas (cujos promotores dos projetos podem beneficiar de incentivos fiscais, aquisição de terrenos a custos reduzidos, procedimentos simplificados, entre outras vantagens) a lista foi ampliada, passando a contar, nomeadamente, com o exercício da medicina tradicional chinesa, a exploração petrolífera, a prestação de cuidados de saúde à população mais idosa, a produção de determinados medicamentos (ex.: derivados de sangue), os serviços de contabilidade e auditoria, plataformas de *e-commerce* e a produção de componentes e motores para alguns veículos.

As alterações mais significativas, no sentido de uma maior liberalização, verificaram-se nas atividades restritas, onde o número foi reduzido de 79 para 38, tendo sido eliminadas da lista a maioria das atividades comerciais e o imobiliário. Nesta categoria destacam-se: o setor bancário; a indústria automóvel (produção de veículos automóveis); a prestação de cuidados médicos (hospitais), apesar de ser viável desde 2014 a constituição de centros de saúde com [100% de capital externo em 7 províncias/cidades piloto](#) e o Governo defender uma política de abertura gradual destes serviços ao investimento estrangeiro; a educação (em todos os níveis de aprendizagem, ou seja, do pré escolar ao ensino superior), atividades culturais e a indústria de entretenimento.

Relativamente às atividades proibidas e apesar do seu número ter sofrido uma redução, a lista também regista novas entradas. Assim, encontram-se previstas, para além das atividades que ameaçam a segurança nacional e a ordem pública (fabrico de armas e munições, controlo de tráfego aéreo ou correios), a prestação de consultoria em matéria de ordenamento jurídico chinês, a produção de sementes de plantas geneticamente modificadas, a venda de tabaco, assim como a produção de gravações de som e vídeo e publicações *online*.

Para informação mais detalhada aconselha-se a consulta da seguinte informação, sendo que é fundamental, dada a recente entrada em vigor do Catálogo de Investimento Estrangeiro, a par da reforma jurídica em curso – “*The FIL*” (que prevê a criação de uma *Negative List* que muito provavelmente se baseará no atual Catálogo 2015 que será revogado uma vez que a nova lei entre em vigor), a contratação de assessoria local especializada para obtenção de esclarecimentos e orientações:

- [China Plans Sweeping Foreign Investment Reforms \(King & Wood Malessons – KWM, Law Firm, 2015\);](#)
- [China Regulatory Brief: 2015 Guidance Catalogue for Foreign Investment Industries Released \(China Briefing, 2015\);](#)
- [China's New Foreign Investment Guidance Catalogue Enters Into Force Today \(Stibbe, Law Firm, 2015\);](#)
- [China Releases New Foreign Investment Catalogue \(PLC, Practical Law, Thomson Reuters, 2015\);](#)
- [China's New Foreign Investment Guidance Catalogue \(Pillsbury Winthrop Shaw Pittman LLP, Service Law Firm, 2015\);](#)
- [China Issues Foreign Investment Industrial Guidance Catalogue \(2015 Amendment\), WongPartnership LLP, Law Firm, 2015\);](#)
- [China Revised the Guideline Catalogue of Industries for Foreign Investment \(Law-Now / CMS – International Law Firm with Global Expertise, 2015\);](#)
- [The New Foreign Investment Catalogue Finalised – What is the Trend for Foreign Investment in the PRC? Mayor Brown, Global Legal Services, 2015\);](#)
- [2015 Catalogue Opens Life Sciences and Healthcare Setor \(Norton Rose Fullbright, Global Legal Practice, 2015\).](#)

Ainda no contexto dos aspetos gerais a ter em conta quando se pretende investir na China é importante referir que a 14 de maio de 2013 a [National Development and Reform Commission](#) e o [Ministry of Commerce](#) aprovaram uma revisão do *Catalogue of Priority Industries for Foreign Investment in Central and Western China* (2008) que estabelece condições especiais para o investimento no interior da China, e que entrou em vigor a 10 de Junho do mesmo ano [Catalogue of Priority Industries for Foreign Investment in Central and Western China](#).

No que concerne aos procedimentos e tramitação, e de modo a atrair o IDE (Investimento Direto do Exterior / *Foreign Direct Investment – FDI*), o processo de autorização dos projetos de investimento estrangeiro foi simplificado. O valor do investimento é um fator determinante na definição da entidade responsável pela aprovação dos projetos. Por exemplo, nas atividades incentivadas pelo Estado chinês os projetos de pequena e média dimensão (inferiores a 300 milhões de USD), são aprovados pelas entidades locais, enquanto os grandes projetos têm de ser aprovados pelas entidades centrais – [MOFCOM](#) – ([Circular of the Ministry of Commerce on Issues Concerning Foreign Investment Administration](#) / ver ponto IV).

Com o objetivo de facilitar as operações de investimento estrangeiro na China, nomeadamente no que respeita à simplificação dos procedimentos que envolvem as transações com o exterior, nomeadamente ao nível do repatriamento de lucros e capitais, tem vindo a ser publicado, nos últimos anos, um conjunto significativo de regulamentação pela [State Administration of Foreign Exchange \(SAFE\) / Rules and Regulations](#). Informação pormenorizada também pode ser consultada no *site* – [China Briefing \(China Further Eases Foreign Exchange Control over Capital Accounts / China Simplifies Rules on Foreign Exchange Administration of FDI / China Expands QFII Schemes to Allow Greater Foreign Investment\)](#).

Relativamente ao estabelecimento de uma empresa existem várias formas legais, sendo que é possível criar uma sociedade na China apenas com capital estrangeiro. Para o exercício de algumas atividades (*restricted industries*) é obrigatória a participação (minoritária ou não) de um sócio local. Independentemente do que está estabelecido na lei a criação de uma *joint-venture* é uma opção interessante.

De entre as formalidades a cumprir destacam-se o pré-registo do nome da sociedade junto da [Administration for Industry and Commerce \(AIC\)](#), que disponibiliza, no seu *site*, um [Guidance on Registration](#) e a obtenção de aprovação por parte da delegação local do [Ministry of Commerce \(MOFCOM\)](#). A tramitação pode ter variações consoante a indústria, a região, entre outros fatores a ter em conta; o processo é um pouco demorado e sujeito a interpretações nem sempre lineares, pelo que é aconselhável o necessário apoio técnico-jurídico ao longo do processo. Consulta de informação nos *sites*: [China Briefing \(Establishing a Trading Company in China / Setting Up a Representative Office in China / Key Aspects of Business Establishment for FIE's in China\)](#); e [EU SME Centre \(Establishment of a Foreign Invested Enterprise in China / Establishment and Operation of a Representative Office in China\)](#).

Quanto aos incentivos ao investimento o atual quadro legal prevê a concessão de apoios, de entre os quais se destacam: taxa reduzida de 15% para empresas de elevado potencial tecnológico; deduções com despesas em investigação e desenvolvimento; créditos fiscais aos investimentos efetuados em áreas como a proteção do meio ambiente, energia, conservação da água, etc; isenções fiscais no caso de transferências de tecnologia e operações de investimento realizadas em infraestruturas, na agricultura e indústria pesqueira; ajudas ao desenvolvimento das PME ([China Highlights 2015 / Incentives, Deloitte 2014](#); [China's Tax Incentives for High-Tech Enterprises / China Issues Guidelines to Accelerate SME Development / China Announces Preferential Income Tax Policy for Small Business, China Briefing](#)).



De referir que a partir da década de 80, foram instituídos diversos pólos de investimento, de que se destacam as Zonas Económicas Especiais ([Special Economic Zones – SEZ](#)), onde se desenvolvem praticamente todas as formas de atividade económica com carácter permanente, e as Zonas de Desenvolvimento Económico e Tecnológico ([National Economic and Technological Development Zones – NETDZ](#) / [Understanding Development Zones in China](#); [Utilizing Development Zones in China, China Briefing](#)), vocacionadas para acolher projetos industriais de alta tecnologia.

Existem, igualmente, Zonas Francas ([Free Trade Zones – FTZ](#)) que beneficiam de um regime especial, que se traduz na isenção do pagamento de impostos sobre as importações e facilidades de armazenamento dos produtos, entre outros benefícios para os promotores estrangeiros que aí queiram implementar as suas empresas. A Zona Franca de Xangai foi inaugurada em setembro de 2013 ([China-Shanghai Pilot Free Trade Zone](#) / [Shanghai's New Free Trade Zone – General Plan and Regulations / Foreign Exchange FDI Regulations Loosened in the Shanghai FTZ](#) / [Establishing a Company in the Shanghai FTZ, China Briefing](#)) sendo que em janeiro de 2014 foi aprovada a criação de 12 Zonas Francas ([China Approves 12 New Regional Free Trade Zone Proposals, China Briefing](#)) e em dezembro do mesmo ano anunciado o estabelecimento de mais 3 novas ([Three New Free Trade Zones in Tianjin, Guangdong and Fujian, China Briefing](#)), bem como o desenvolvimento da Zona Franca de Xangai e a simplificação dos procedimentos dos projetos de investimento ([China Announces Locations of New Free Trade Zones, Expands Shanghai FTZ](#) / [The New Free Trade Zones Explained – Guangdong, China Briefing](#)).

No contexto das reformas legais empreendidas nos últimos anos pelas autoridades chinesas com vista a modernizar o ambiente de negócios e a promover a abertura do mercado ([WTO Review: EU Calls on China to Deepen Reforms and Further Open Up Economy, European Commission, 2014](#)), importa destacar, para além das alterações em curso já referidas na área do regime jurídico do investimento estrangeiro:

- **Reforma Societária / Alteração da Lei das Sociedades** ([China Amends its Company Law](#)), de 28 de dezembro de 2013 (e em vigor desde 1 de março de 2014), procura promover e incentivar o investimento privado e traduz-se numa série de medidas que reduzem as formalidades requeridas para o estabelecimento empresarial, facilitando e simplificando as exigências neste domínio, nomeadamente ao nível do sistema de registo das empresas estrangeiras, com base no princípio do tratamento nacional ([China Issues Revisions on Company Registration Rules](#) / [China to Ease Company Registration Rules for Foreign Companies](#) / [China to Lower Incorporation Requirements, China Briefing](#)).



- **Reforma do Imposto sobre o Valor Acrescentado** ([VAT Pilot Reform](#)) que pretende uniformizar os impostos indiretos existentes na China: *BT* (*Business Tax*) e *VAT* (*Value-added Tax*). Antes da reforma fiscal, o *VAT* incidia sobre as vendas realizadas a nível interno, importações de bens e sobre a prestação de serviços de processamento, reparação e substituição, a taxas de 13% e 17%; por sua vez, o *BT* recaía sobre os restantes serviços (ex.: transportes; construção; serviços financeiros e seguradoras), a taxas de 3% e 5%, assim como sobre os bens imóveis, com uma taxa máxima de 20% sobre a indústria de entretenimento e diversão. A reforma (iniciada em 2012) visa substituir, de forma gradual, o *BT* pelo *VAT*, eliminando a diferença de tratamento entre a venda de bens e as prestações de serviços, de modo a permitir ganhos de competitividade e eficiência no setor dos serviços. Na fase inicial, o *VAT Pilot Reform*, incidiu apenas sobre alguns serviços (setor da indústria de transportes e serviços tecnológicos avançados) e em determinadas províncias (ex.: Xangai); em agosto de 2013, a reforma alcançou uma dimensão nacional ([Nation to Expand Value-Added Tax Reform, Lawinfochina](#) / [China to Expand VAT Reform, Investment Promotion Agency of MOFCOM](#)).
- **Nova Legislação sobre Marcas** ([China Adopts New Trademark Law](#)), publicada em agosto de 2013, consiste na terceira alteração à Lei das Marcas que entrou em vigor a 1 de maio de 2014 ([China's New Trademark Law to Come Into Effect May 1](#)) e que se consubstancia em várias modificações significativas no respetivo regime legal, no sentido de uma maior transparência e segurança jurídica. Importa notar que não obstante se tenha registado uma melhoria recente no sistema legal de proteção da propriedade intelectual e industrial (PI) na China, as empresas continuam a debater-se com problemas e dificuldades, muitas vezes resolvidos a nível judicial ([China Issues White Paper on Intellectual Property Protection](#); [Bad Faith Trademark Registration](#); [The Long and Winding Road of IPR Protection in China, China Briefing](#)).
- **Alteração à Lei de Proteção do Consumidor** ([China Amends Consumer Protection Law after 20 Years](#)), em vigor desde 15 de março de 2014, visa introduzir diversas melhorias na proteção dos direitos dos consumidores em áreas como o comércio eletrónico (compras *online*) que não estava regulamentado quando da publicação inicial da lei (1993), nomeadamente a incidência do ónus da prova sobre os prestadores de serviços, em caso de disputa, entre outras.
- **Nova Lei de Segurança Social**, publicada a 28 de outubro de 2010 e em vigor a 1 de julho de 2011 ([New Social Insurance Law Aims to Improve Social Welfare System in China](#) / [Effect on China's New Social Insurance Law on Foreign Employees / Employers, China Briefing](#)) enquadra, de forma unitária, uma matéria que estava dispersa e fragmentada por diversos regulamentos, conferindo-lhe maior transparência e clareza.

Referir que o sistema de segurança social na China é baseado em diretrizes emanadas do Governo central, embora com especificidades a nível local. Tendo em conta as variações resultantes dos diversos regulamentos emitidos pelos diferentes governos locais, é grande a complexidade para determinar, na prática, as contribuições de cada empresa para a segurança social e os direitos que assistem aos trabalhadores nesta matéria. As empresas estrangeiras deverão, assim, prevenir eventuais dificuldades recorrendo a assessoria especializada para obtenção dos necessários esclarecimentos quanto às obrigações que lhes competem ([Social Security in China: What a Foreign Company Needs to Know / Human Resources and Payroll in China 2015, China Briefing](#)).

- **Alterações à Legislação Laboral** ([Labor Contract Law, Lawinfochina](#)), em vigor desde 1 de janeiro de 2008, visam reformular de forma significativa o relacionamento entre trabalhador/entidade patronal e cuja aplicação incide sobre todas as empresas, independentemente da dimensão das mesmas ou do número de trabalhadores. Entre as várias medidas estabelecidas, destacam-se: o contrato de trabalho deve, sob pena de penalização, ser redigido por escrito; todos os trabalhadores devem ter acesso a um manual informativo onde se encontram previstas as condições de trabalho a que estão sujeitos; o contrato a termo passa a estar submetido a restrições no que respeita à sua renovação (a entidade patronal apenas pode efetuar duas renovações) – [Designing a Labor Contract in China \(China Briefing\)](#).

A Lei Laboral tem sido objeto de várias alterações nos últimos anos na sequência de pressões dos sindicatos; em 28 de dezembro de 2012 o Congresso adotou a [Decision on Revising the Labor Contract Law of the People's Republic of China \(Order n.º 73 of the PRC President, China Briefing\)](#), em vigor a 1 de julho de 2013, com o objetivo de limitar a contratação de trabalhadores em regime de *outsourcing* (*labor dispatch*), por forma a assegurar uma melhor proteção e igualdade das condições laborais destes trabalhadores, nomeadamente a nível salarial ([China Revises Labor contract Law, China Briefing / China Amends Labor Contract Law to Eliminate Labor Dispatch Abuse, Brian Cave LLP](#)). Mais recentemente foi publicada regulamentação pelo *Ministry of Human Resources and Social Security (MOHRSS)*, em vigor desde 1 de março de 2014, que irá apresentar novos desafios na gestão de recursos humanos para as empresas estrangeiras ([China's New Labor Dispatch Rules to be Enforced March 1 / The Impact of China's New Labor Dispatch Rules on FIE's, China Briefing](#));

- **Lei do Imposto de Rendimento sobre as Sociedades** ([PRC Corporate Income Tax Law, KPMG](#)), em vigor desde 1 de janeiro de 2008, procura equiparar a taxa do Imposto de Rendimento sobre as empresas estrangeiras e chinesas, deixando de distinguir a origem do capital na criação de uma empresa (também é aplicável às *joint-ventures*). A taxa uniforme é de 25% (para as PME 20%).

Sublinhar, uma vez mais, que dada a rápida e constante alteração a que está sujeito o ordenamento jurídico chinês (na sequência das reformas legislativas em curso) e à grande influência das autoridades oficiais no ambiente de negócios, é essencial que as empresas portuguesas recorram a assistência/assessoria jurídica especializada quando pretendam estabelecer-se neste mercado de modo a acautelar o sucesso das operações a realizar e a minimizar os riscos que possam resultar da grande exigência regulamentar e burocrática, acrescida das alterações constantes ao nível legislativo, que caracteriza o mercado chinês.

Para informações adicionais sobre o quadro legal do investimento estrangeiro, formas de estabelecimento, sistema fiscal, aspetos laborais, entre outras, os interessados podem consultar as seguintes publicações / sites:

- [Legal Framework for FDI in China \(Dacheng Wong Alliance LLP, 2015\);](#)
- [Doing Business in China \(UHY International, Ltd, 2015\);](#)
- [Doing Business in China 2015 \(World Bank Group, 2015\);](#)
- [China Investment Guide \(PLMJ, 2014\);](#)
- [Investment in the People's Republic of China \(KPMG, 2013\);](#)
- [China Highlights 2015 / Taxation and Investment in China \(Deloitte, 2014\);](#)
- [2014 FDI Report: China \(International Financial Law Review – IFLR, 2014\);](#)
- [Recomendaciones para Iniciar Negocios en China y Prevenir Posibles Problemas \(ICEX, 2014\).](#)

Nota:

O site [Lawinfochina](#), no tema – [Laws & Regulations](#), permite a pesquisa e a consulta de legislação chinesa em língua inglesa.

Por último, por forma a promover e a reforçar o desenvolvimento das relações de investimento entre os dois países, foram celebrados entre Portugal e a República Popular da China o [Acordo sobre a Promoção e a Proteção Recíproca de Investimentos](#) e a [Convenção para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento e Respetivo Protocolo](#) (ambos em vigor).

## 5. Informações Úteis

### Formalidades na Entrada

Todos os visitantes têm de ser portadores de um passaporte (com validade mínima de seis meses para além da data de fim da viagem) e de visto de entrada.

Existem oito categorias de vistos:

- L – Viagem turismo
- F – Negócios, intercâmbios culturais ou científicos
- D – Residentes permanentes na China
- X – Estudo
- Z – Trabalho
- G – Trânsito
- C – Tripulações (companhias aéreas, marinheiros,...)
- J – Jornalistas

O visto poderá ser obtido na Embaixada da República Popular da China em Lisboa, cujas coordenadas se encontram em Contactos Úteis.

## Hora Local

Corresponde ao GMT mais oito horas. Em relação a Portugal, a China tem mais oito horas no horário de inverno e mais sete horas no horário de verão.

## Horários de Funcionamento

**Serviços Públicos:** das 8h30 às 11h30 / das 13h00 às 17h00 (de segunda-feira a sexta-feira)

**Bancos:** das 9h00 às 12h00 / das 13h30 às 17h00 (de segunda-feira a sexta-feira)

**Comércio tradicional:** das 9h00 às 19h00 (todos os dias)

**Centros comerciais:** das 9h00 às 21h00 (todos os dias)

**Supermercados:** das 9h00 às 21h00 (todos os dias)

## Feriados

Feriados fixos:

- 1 de janeiro - Ano Novo
- 1 de maio - Dia do Trabalhador
- 1, 2 e 3 de outubro - Celebração da Fundação da República Popular da China / Dia Nacional

Os feriados nacionais são, para os trabalhadores chineses, acompanhados pelos chamados dias de compensação, ou tolerância de ponto. Assim, ao feriado de 1 de janeiro juntam-se os dias de 2 a 3 de janeiro como dias feriados, ao dia 1 de maio os dias de 28 a 30 de abril e aos feriados de outubro os dias 4 e 5 deste mês.

Feriados móveis:

- Festival da primavera / Ano Novo Chinês, 3 dias de feriado e 2 de compensação
- Dia de Finados, 1 dia de feriado e 2 de compensação
- Festival do Dragão, 1 dia de feriado e 2 de compensação
- Festival do outono, 1 dia de feriado e 2 de compensação

Recomenda-se a consulta do calendário de feriados chineses antes de decidir as datas da viagem de negócios, visto que nessas datas, em especial as celebrações da fundação da República Popular da China e do Festival da primavera/Ano Novo Chinês (as chamadas *Golden Weeks*) existe de facto uma paragem total da atividade, que se alarga por vários dias úteis, em virtude do acima referido sistema dos dias de compensação.

## Corrente Elétrica

220 Volts AC, 50 ou 60 Hz. Tomadas de dois e de três pinos.

## Pesos e Medidas

É utilizado o sistema métrico.

## 6. Contactos Úteis

### Em Portugal

Embaixada da República Popular da China em Portugal

Rua do Pau de Bandeira, 11-13

1200-756 Lisboa

Tel.: +351 213 928 430 | Fax: +351 213 928 431

E-mail: [chinaemb\\_pt@mfa.gov.cn](mailto:chinaemb_pt@mfa.gov.cn) | <http://pt.china-embassy.org/pot/>

**aicep** Portugal Global

Rua Júlio Dinis, 748, 8º Dto

4050-012 Porto

Tel.: +351 226 055 300

E-mail: [aicep@portugalglobal.pt](mailto:aicep@portugalglobal.pt) | <http://www.portugalglobal.pt>

(Atendimento Comercial no 9º andar)

**aicep** Portugal Global

Av. 5 de Outubro, 101

1050-051 Lisboa

Tel.: +351 217 909 500

E-mail: [aicep@portugalglobal.pt](mailto:aicep@portugalglobal.pt) | <http://www.portugalglobal.pt>

Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE)

*(Legalização de Documentos)*

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas

Direção de Serviços de Administração e Proteção Consulares (SAC)

Avenida Infante Santo nº 42 1º

1350-179 Lisboa

Tel.: +351 217 929 757/59 - Secretariado

Gabinete de Atendimento ao Público  
Largo das Necessidades nº 42  
1350-215 Lisboa  
Tel.: +351 217 929 761

Câmara de Comércio e Indústria Luso-Chinesa  
Av. da Liberdade, 227, 3º  
1250-142 Lisboa  
Tel.: +351 217 934 284 / 218 297 062 | Fax: +351 217 934 316  
E-mail: [geral@ccilc.pt](mailto:geral@ccilc.pt) | <http://www.ccilc.pt>

Autoridade Tributária e Aduaneira  
Rua da Alfândega, nº 5, r/c  
1149-006 Lisboa  
Tel.: +351 218 813 700 | Linha Azul: +351 218 813 818  
E-mail: [at@at.gov.pt](mailto:at@at.gov.pt) | <https://www.e-financas.gov.pt/de/jsp-dgaiec/main.jsp>

COSEC - Companhia de Seguro de Créditos, S.A.  
Direção Internacional  
Av. da República, nº 58  
1069-057 Lisboa  
Tel.: +351 217 913 700 | Fax: +351 217 913 720  
E-mail: [international@cosec.pt](mailto:international@cosec.pt) | <http://www.cosec.pt>

### Na China

Embaixada de Portugal em Pequim  
8 San Li Tun Dong Wu Jie  
Beijing 100600 - P.R.China  
Tel.: +86 10 653 23242 | Fax: +86 10 653 24637  
E-mail: [pequim@mne.pt](mailto:pequim@mne.pt) / [embport@public2.bta.net.cn](mailto:embport@public2.bta.net.cn)

**aicep** Portugal Global Pequim  
Embassy of Portugal  
8 San Li Tun Dong Wu Jie  
Beijing 100600 - P.R.China  
Tel.: +86 10 653 20401/5 | Fax: +86 10 653 26746  
E-mail: [aicep.beijing@portugalglobal.pt](mailto:aicep.beijing@portugalglobal.pt)

**aicep** Portugal Global Xangai

Consulate General of Portugal - Economic Section  
16th floor, Crystal Century Tower, 567 - Wei Hai Road  
Shanghai 200041 - P.R.China

Tel. (geral): +86 21 628 86767; extensões: 501 e 505

Tel. (linha direta): +86 21 628 86570 | Fax: +86 21 628 86571

E-mail: [aicep.shanghai@portugalglobal.pt](mailto:aicep.shanghai@portugalglobal.pt)

China Council for the Promotion of International Trade – CCPIT

1 Fuxingmenwai Street

Beijing 100860 - P.R.China

Tel.: +86 10 880 75621 | Fax: +86 10 680 17153

E-mail: [wangxiaozhe@ccpit.org](mailto:wangxiaozhe@ccpit.org) | <http://www.bizchinanow.com>

Delegation of the European Union to China

*South Wing:* 15 Dongzhimenwai Daijie

Chaoyang District

Beijing 100600 - P.R.China

*North Wing:* Building D, Qiankun Mansion, Sanlitun Xiliujie 6

Chaoyang District

Beijing 100027 - P.R.China

Tel: +86 10 84548000 | Fax: +86 10 84548011

E-mail: [delegation-china@eeas.europa.eu](mailto:delegation-china@eeas.europa.eu) | [http://eeas.europa.eu/delegations/china/index\\_en.htm](http://eeas.europa.eu/delegations/china/index_en.htm)

The European Union Chamber of Commerce in China

Beijing

Beijing Lufthansa Center, Office C412

50 Liangmaqiao Road

Beijing 100125 - P.R.China

Tel: +86 10 6462 2066 | Fax: +86 10 6462 2067

E-mail: [euccc@european-chamber.com.cn](mailto:euccc@european-chamber.com.cn)

Shanghai

Unit 2204, Shui On Plaza

333 Huai Hai Zhong Road

Shanghai 200021 - P.R.China

Tel: +86 21 6385 2023 | Fax: +86 21 6385 2381

E-mail: [shanghai@european-chamber.com.cn](mailto:shanghai@european-chamber.com.cn) | <http://www.european-chamber.com.cn/en/home>



EU SME Centre  
Room 910, Sunflower Tower  
37 Maizidian West Street  
Chaoyang District  
Beijing 100125 - P.R.China  
Tel.: +86 10 8527 5300 | Fax: +86 10 8527 5093  
<http://www.eusmecentre.org.cn>

## 7. Endereços de Internet

A informação *online* aicep Portugal Global pode ser consultada no Site da Agência, nomeadamente, nas seguintes páginas:

- [Guia do Exportador](#)
- [Guia de Internacionalização](#)
- [Temas de Comércio Internacional](#)
- [Mercados Externos \(China\)](#)
- [Livraria Digital](#)

Outros endereços:

- [African Development Bank \(AfDB\)](#)
- [ASEAN-China Free Trade Area \(ASEAN-CN\)](#)
- [Asia Briefing / China Briefing \(Business Intelligence from Dezan Shira & Associates\)](#)
- [Asia-Europe Meeting \(ASEM\)](#)
- [Asia-Pacific Economic Cooperation \(APEC\)](#)
- [Asian Development Bank \(ADB\)](#)
- [Asian Pacific Indirect Tax Country Guide 2015 \(KPMG\)](#)
- [Bank for International Settlements \(BIS\)](#)

- [Beijing Investment Promotion Bureau](#)
- [Certification and Accreditation Administration \(CNCA\)](#)
- [China.org \(news, weather, business, travel & language courses\)](#)
- [China Council for the Promotion of International Trade \(CCPIT/BizChina\)](#)
- [China Daily](#)
- [China Development Gateway](#)
- [China Food and Drug Administration \(CFDA\)](#)
- [China Inspection & Quarantine Services \(CIQ\)](#)
- [China International Electronic Commerce Center \(CIECC\)](#)
- [China IP Law Search](#)
- [China Investment Policy – An Update \(OECD, 2013\)](#)
- [China Law and Regulations \(China Today\)](#)
- [China Legislation \(World Legal Information Institute – WorldLII\)](#)
- [China National Accreditation Service for Conformity Assessment \(CNAS\)](#)
- [China Wine Regulations \(REACH24H Consulting Group\)](#)
- [Delegation of the European Union to China](#)
- [Direção-Geral de Alimentação e Veterinária \(DGAV\) / Direções de Serviços de Alimentação e Veterinária Regionais \(DSAVR\)](#)
- [Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas \(DGACCP\) / Direção de Serviços de Administração e Proteção Consulares \(SAC / MNE\)](#)
- [Doing Business in China 2015 / Starting a Business in China 2014 / Trading Across Borders in China 2014 / Trading Across Borders in China – Shanghai 2014 / Trading Across Borders in China – Beijing 2014 \(Doing Business Project – World Bank Group\)](#)

- [Doing Business in China 2015 \(Baker & Mackenzie, Law Firm\)](#)
- [Doing Business in China 2015: China Trade and Export Guide \(GOV.UK/UK Trade & Investment\)](#)
- [Doing Business in China Guide 2014 \(ECOVIS\)](#)
- [Europe-China Standardization Information Platform \(CESIP\)](#)
- [European External Action Service / China \(EEAS\) / EU Relations with China](#)
- [European Union Chamber of Commerce in China](#)
- [EU-China Trade Project II](#)
- [EU SME Centre](#)
- [EUR-Lex \(Acesso ao Direito da União Europeia\)](#)
- [General Administration of Customs \(GACC\)](#)
- [General Administration of Quality Supervision, Inspection and Quarantine of the PRC \(AQSIQ\)](#)
- [Guia do Exportador – Normas e Procedimentos – China \(2013\) / Instituto da Vinha e do Vinho \(IVV\)](#)
- [Guia Prático – Destacamento de Trabalhadores de Portugal para Outros Países \(Instituto da Segurança Social, abril 2015\)](#)
- [Instituto Nacional da Propriedade Industrial \(INPI\) / Fichas de Apoio à Exportação / Marcas e Patentes: China](#)
- [Investment in People's Republic of China \(KPMG, 2013\)](#)
- [Investment Promotion Agency of MOFCOM \(CIPA\) / Invest in China / Investment Project Information Database](#)
- [Law Info China](#)
- [Law & Regulations Database of the Republic of China](#)
- [Legal & Regulatory \(China Briefing\)](#)

- [Legislative Affairs Office of the State Council P. R. China](#)
- [Market Access Database – MADB \(Tariffs; Procedures and Formalities; Trade Barriers\)](#)
- [Ministry of Agriculture \(MOA\)](#)
- [Ministry of Commerce \(MOFCOM\)](#)
- [Ministry of Foreign Affairs](#)
- [National Bureau of Statistics of China \(NBS\)](#)
- [National Development and Reform Commission \(NDRC\)](#)
- [Pacific Economic Cooperation Council \(PECC\)](#)
- [People's Bank of China](#)
- [People's Republic of China \(OECD\)](#)
- [Portal GlobalAgriMar / Constrangimentos à Exportação, Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral \(GPP\), Ministério da Agricultura e do Mar \(MAM\)](#)
- [Portal das Comunidades Portuguesas \(Conselhos aos Viajantes – República Popular da China\)](#)
- [PwC CN Tax Services – China Corporate Tax – Setting Up in China](#)
- [Registration of Foreign Invested Enterprises in China \(State Administration for Industry & Commerce of P.R. China – SAIC\)](#)
- [Standardization Administration of China \(SAC\)](#)
- [State Administration for Industry & Commerce \(SAIC\)](#)
- [State Administration of Foreign Exchange \(SAFE\)](#)
- [State Administration of Taxation \(SAT\)](#)
- [State Intellectual Property Office of the P.R.C. \(SIPO\)](#)

- [Tax Guides and Country Highlights – China 2014/2015 \(Deloitte\)](#)
- [The People's Republic of China: Tax Facts and Figures 2014 \(PwC CN\)](#)
- [United Nations \(UN\) / Funds, Programmes, Specialized Agencies and Others UN Entities](#)
- [World Trade Organization \(WTO\)](#)